DJ 5450
06/07/2023

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXXV–**DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 5450**–PALMAS, QUINTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2023 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL 2

1º GRAU DE JURISDIÇÃO 2

PUBLICAÇÕES PARTICULARES 31

SEÇÃO ADMINISTRATIVA 37

PRESIDÊNCIA 37

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA 41

DIRETORIA GERAL 41

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO 44

DIRETORIA ADMINISTRATIVA 44

CENTRAL DE COMPRAS 44

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS 44

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS 49

Assinado de forma digital por WALLSON BRITO DA SILVA
Data: 06/07/2023 16:54:39

SEÇÃO JUDICIAL
1º GRAU DE JURISDIÇÃO
ARAGUAINA
1ª vara criminal
Pautas

PAUTA DE JULGAMENTOS

CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, Meritíssimo Juiz de Direito, titular da 1ª Vara Criminal e Tribunal do Júri desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos que esta virem ou dela tomarem conhecimento, que serão julgados nos meses de agosto a novembro de 2023, no Auditório do Tribunal do Júri, no 2º andar, do Fórum, situado na Av. Filadélfia, nº 3.650, Setor das Autarquias Estaduais, às 08 horas, os seguintes processos:

5ª TEMPORADA

Processo: 5002186-65.2010.8.27.2706
Chave: 311511730115
Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins
Vítima: Marcos Augusto Fonseca
Réu Solto: Christopher Davis de Melo Albuquerque
Advogado: Rubens de Almeida Barros Junior, OAB/TO n° 1.605 B
Data de Julgamento: 01/08/2023 (terça-feira)
Pronúncia: artigo 121, § 2º, I (mediante paga ou promessa de recompensa), II (motivo fútil), e IV (emboscada e dissimulação) c/c art. 14, II (forma tentada), c/c artigos 29 e 69 todos do Código Penal.

Processo: 5004051-89.2011.8.27.2706
Chave: 313022017215
Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins
Vítimas: Marcos Augusto Fonseca
Réus Soltos: Carlos Alberto Gaspar Gonçalves e Manoel de Jesus Pereira dos Santos
Defensor Público: Felipe Fernandes de Magalhães
Réu Solto: João Batista de Sousa
Advogado: Valter Junior de Melo Rodrigues, OAB/TO nº 6.282
Data de Julgamento: 01/08/2023 (terça-feira)
Pronúncia: artigo 121, § 2º, I (mediante paga ou promessa de recompensa), II (motivo fútil), e IV (emboscada e dissimulação) c/c art. 14, II (forma tentada), c/c artigos 29 e 69 todos do Código Penal, nas diretrizes da Lei 8.072/90.

Processo: 0022805-23.2018.8.27.2706, às 8 horas
Chave: 625096014218
Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins
Vítima: Francisco Ferreira dos Santos
Réu Solto: Silvano Luis dos Santos
Defensor Público: Felipe Fernandes de Magalhães
Data de Julgamento: 03/08/2023 (quinta-feira)
Pronúncia: artigo 121, *caput*, c/c artigo 14, inciso II, do Código Penal.

Processo: 0006966-60.2015.8.27.2706
Chave: 346431927915
Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins
Vítimas: Helio de Oliveira de Sousa.
Ré Solta: Silvana Duarte Gomes
Defensor Público: Felipe Fernandes de Magalhães
Data de Julgamento: 08/08/2023 (terça-feira)
Pronúncia: artigo 121, § 1° do Código Penal.

Processo: 0005870-97.2021.8.27.2706
Chave: 311338722423
Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins
Vítima: Eduardo dos Santos Silva
Réus Soltos: João Pedro Botelho Carvalho, Lucas de Assis da Silva e Hudson Agno Nascimento Rocha.
Defensor Público: Felipe Fernandes de Magalhães
Réu solto: João Pedro Rodrigues
Advogada: Jamila Correia da Silva Cruz
Data de Julgamento: 15/08/2023 (terça-feira)
Pronúncia: artigo 121, § 2º, inciso I (motivo torpe) e inciso IV (recurso que impossibilitou a defesa da vítima), por uma vez, do Código Penal, e artigo 2º, § 2º, da Lei nº 12.850/2013 (organização criminosa armada).

Processo: 0019325-95.2022.8.27.2706
Chave: 669330208322
Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins
Vítima: Everaldo Junior Castro da Silva.
Réu Preso: Marco Antônio Valadares de Lima.
Advogados: Célia Cilene de Freitas da Paz, OAB/TO 1.375 B e João Marcos Freitas Neto Paz, OAB/TO 5.891
Data de Julgamento: 17/08/2023 (quinta-feira)
Pronúncia: artigo 121, § 2°, incisos II e IV, do Código Penal.

Processo: 0002395-02.2022.8.27.2706
Chave: 114721909822
Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins
Vítima: Ediney Oliveira Santos.
Réu Preso: Francisco Junior Soares Ribeiro
Defensor Público: Felipe Fernandes de Magalhães
Data de Julgamento: 22/08/2023 (terça-feira)
Pronúncia: artigo 121, § 2°, incisos II, III e IV, uma vez, c/c artigo 14, outra com 73, na forma do 70, todos do Código Penal, com os influxos da Lei 8.072/90.

Dia reservado para réu preso: 24/08/2023 (quinta-feira)

Processo: 0013527-32.2017.8.27.2706
Chave: 476216486417
Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins
Vítima: Douglas Honório Freitas
Réu Preso: Paulo Gutierre Duarte Leite
Advogado: Marcondes da Silveira Figueiredo Júnior, OAB/TO 2.526
Data de Julgamento: 29/08/2023 (terça-feira)
Pronúncia: artigo 121, § 2°, incisos III (meio cruel), (tortura), IV (recurso que dificultou a defesa da vítima), V (para assegurar a ocultação de outro crime, a impunidade de outro crime), c/c art. 211 (ocultação de cadáver), e art. 347 (fraude processual), na forma do art. 69 (concurso material), todos do Código Penal, sob as diretrizes da Lei n° 8.072/90.

Dia livre: 31/08/2023 (quinta-feira)

6ª TEMPORADA

Processo: 0027372-29.2020.8.27.2706
Chave: 900179434120
Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins
Vítima: Rafael Glipson da Silva
Réu Solto: João Luis da Silva
Defensor Público: Felipe Fernandes de Magalhães

Data de Julgamento: 12/09/2023 (terça-feira)
Pronúncia: artigo 121, § 2º, incisos II (motivo fútil), III (meio cruel) e IV (recurso que impossibilitou a defesa da vítima), do Código Penal.

Processo: 0016999-41.2017.8.27.2706
Chave: 919610615017
Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins
Vítima: Lorena Lima Araujo
Réu Solto: Marcos França de Sousa
Advogado: Kleiton Sousa Matos, OAB/TO nº 4.889
Data de Julgamento: 14/09/2023 (quinta-feira)
Pronúncia: artigo 121, § 2º, incisos III (perigo comum) e IV (recurso que impossibilitou a defesa da vítima), e artigo 344, todos do Código Penal.

Processo: 5000182-70.2001.8.27.2706
Chave: 994033791014
Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins
Vítima: Genivaldo Alves dos Santos
Réu Solto: Emerson da Silva
Defensor Público: Felipe Fernandes de Magalhães
Data de Julgamento: 19/09/2023 (terça-feira)
Pronúncia: artigo 121, § 2º, inciso II (motivo fútil), do Código Penal.

Dia reservado para réu preso: 21/09/2023 (quinta-feira)

Dia reservado para réu preso: 26/09/2023 (terça-feira)

Dia reservado para réu preso: 28/09/2023 (quinta-feira)

Processo: 0003390-20.2019.8.27.2706
Chave: 983198075319
Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins
Vítima: Wildevan de Almeida Santos
Réu Solto: Vanucci Feitosa da Silva Andrade
Advogados: Antonio Batista Rocha Rolins, OAB/TO 4.859 B e Franklin Dias Rolins, OAB/TO 5.974
Data de Julgamento: 03/10/2023 (terça-feira)
Pronúncia: Artigo 121, *caput*, c/c artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal.

Dia reservado para réu preso: 10/10/2023 (terça-feira)

Dia livre: 17/10/2023 (terça-feira)

7ª TEMPORADA

Processo: 0010038-50.2018.8.27.2706
Chave: 462968010918
Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins
Vítima: Edna de Sousa Pereira, Kácio Libanio Macedo e Dones da Silva Amorim
Réu Solto: Kelson Rocha Carvalho
Advogado: Paulo Roberto da Silva, OAB/TO 284 A
Data de Julgamento: 24/10/2023 (terça-feira)
Pronúncia: artigo 121, § 2º, incisos III (perigo comum), por duas vezes, c/c artigo 18, inciso I, *in fine* (dolo eventual); artigo129, § 1º, inciso I, todos do Código Penal; e artigos 304 e 306, ambos do CTB.

Processo: 0010653-11.2016.8.27.2706
Chave: 676832440216
Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins
Vítima: Lourival Júnior Marinho Coelho, Jordean Dias Santos e Luiz Carlos Alves dos Santos
Réu Solto: Daniel da Silva, Jhonne Macena Reis e Rone Macena Reis
Advogados: Paulo Roberto da Silva, OAB/TO 284-A
Data de Julgamento: 26/10/2023 (quinta-feira)
Pronúncia: artigo 121, § 2º, incisos II e IV, por duas vezes e artigo 121, § 2º, incisos II e IV, c/c artigo 14, inciso II, na forma do artigo 69, ambos do Código Penal, com as observâncias do disposto na Lei 8.072/90.

Dia reservado para réu preso: 31/10/2023 (terça-feira)

Dia reservado para réu preso: 07/11/2023 (terça-feira)

Dia reservado para réu preso: 09/11/2023 (quinta-feira)

Dia reservado para réu preso: 16/11/2023 (quinta-feira)

Dia livre: 23/11/2023 (segunda-feira)

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 5 dias do mês de julho de 2023. Eu, Danniella Almeida Sousa, diretora de secretaria, que digitei e subscrevi. Carlos Roberto de Sousa Dutra - juiz de direito titular.

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JURADOS E JURADOS SUPLENTES - PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, Meritíssimo Juiz de Direito titular da 1ª Vara Criminal e Presidente do Tribunal do Júri desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, FAZ saber a todos quantos o presente edital de convocação virem, que tendo designado a 5ª, 6ª e 7ª temporadas do Tribunal do Júri Popular, que funcionarão nos meses de agosto a novembro do ano de dois mil e vinte e três, em dias úteis e que, havendo procedido ao sorteio dos vinte e cinco jurados e quinze jurados suplentes, que terão de servir na mesma sessão, foram sorteados os seguintes:

5ª TEMPORADA

Aberta a urna geral foram sorteados os nomes dos seguintes jurados para trabalharem na 5ª temporada nos dias 01, 03, 08, 15, 17, 22, 24, 29 e 31 de agosto, onde haverá oito sessões de julgamento e um dia livre:

1. Adriano Silva Lima – comércio
2. Alana Cruz de Sousa – educação
3. Ananias Paz de Brito – comércio
4. Carla Costa da Silva – comércio
5. Daniella Nunes da Silva – comércio
6. Docilda Gomes Arruda – educação
7. Eduarda Menezes Moraes – comércio
8. Fausto Cirqueira Amorim – educação
9. Fernanda Altina Rodrigues L. Brito – comércio
10. Fernanda Pereira Cavalvante – comércio
11. Fransuelio Alves do Nascimento – comércio
12. Gilson de Souza Brito – comércio
13. João Victor Sousa Silva – comércio
14. Jonathas Eduardo da Silva – educação
15. Josefa Sousa da Silva Gama – banco
16. Luciano Protassio Ewerton – comércio
17. Maria Aparecida Dias Lima – comércio
18. Mateus Pinheiro da Silva – comércio
19. Mirian Mendonça dos Santos – comércio
20. Poliana Almeida Cavalcante – comércio

21. Renato Lopes dos Santos – comércio
22. Rosenira Machado dos Santos – comércio
23. Samara Silverio de Abreu – educação
24. Solange Souza da Silva – comércio
25. Tiago Lopes da Silva – comércio

Os nomes a seguir referem-se aos jurados suplentes que deverão comparecer a todas as sessões de julgamento da 5ª Temporada:

1. Adriano Gonçalves dos Santos – comércio
2. Aline dos Santos Pereira – comércio
3. Andreia Soares Amorim – comércio
4. Diogo Brito Santos Paiva – banco
5. Elaine Camila Araujo de Souza – comércio
6. Joaquim de Sousa Araújo – comércio
7. José Messias Lima de Sousa – comércio
8. Luiz Eduardo Biondini Correia – comércio
9. Maria Jucinete Freitas Rodrigues – comércio
10. Raimundo Alves Arruda – comércio
11. Raquel Barbosa Silva – comércio
12. Reuson Gomes da Silva – educação
13. Rogério Lopes Aguiar – comércio
14. Rosileia Pereira de Oliveira – comércio
15. Samisia Martins de Sousa – comércio

6ª TEMPORADA

Aberta a urna geral foram sorteados os nomes dos seguintes jurados para trabalharem na 6ª temporada nos dias 12, 14, 19, 21, 26, 28 de setembro; 03, 10 e 17 de outubro; onde haverá oito sessões de julgamento e um dia livre:

1. Antonia Moura de Alencar – comércio
2. Bianca Faleiros Marchiori Mulato – comércio
3. Bruno Garcia Favoreto – comércio
4. Bruno Mateus Possato – comércio
5. Carla de Andrade Oliveira – comércio
6. Denis Francisco Brito – comércio
7. Diogo Roberto Pirolo dos Reis – banco
8. Edson Rodrigues da Silva – comércio
9. Eduardo Libório dos Santos – comércio
10. Emilly Pereira de Sousa – comércio
11. Gean Carlos Moura Uchoa – comércio
12. Giovanna da Silva Lima – comércio
13. Ivair Chaves Sousa – comércio
14. Izadora Cristhiana Neves Vidigal – comércio
15. Jair Oliveira Ramos – educação
16. Jakeline Barbosa Dias – banco
17. Janete Mecias de Macedo – comércio
18. Jessica Maiane Vieira Braga – comércio
19. Joadson Pereira – banco
20. João Fernandes da Silva Filho – comércio
21. Kassia Bethania Karolyne Matos e Nascimento – comércio
22. Lucas Gomes Ferreira Silva – comércio
23. Maria dos Remédios Marinho de Carvalho – comércio
24. Sabrina Cristina Fernandes de Araújo – comércio
25. Vanessa Sousa da Silva – educação

Os nomes a seguir referem-se aos jurados suplentes que deverão comparecer a todas as sessões de julgamento da 6ª Temporada:

1. Beatriz Mayara Soares Silva – comércio
2. Cícero Moura da Silva – educação
3. Darlene Lopes Rocha – comércio
4. Edla Lopes Barros – banco
5. João Batista Gomes da Cruz – comércio
6. João Paulo da Silva Ribeiro – comércio
7. Joelson Oliveira da Cruz – comércio
8. Kelviys Wallas de Oliveira Miranda – comércio
9. Leandro Bezerra da Silva – comércio
10. Lourraine de Sousa Duarte – comércio
11. Luhan Araujo Carneiro – comércio
12. Matheus Costa Alves – comércio
13. Mikael Huan Gomes Santiago – comércio
14. Stephanie Magalhães Pereira – educação
15. Vitoria Lagares Ribeiro – comércio

7ª TEMPORADA

Aberta a urna geral foram sorteados os nomes dos seguintes jurados para trabalharem na 7ª temporada nos dias 24, 26 e 31 de outubro; e 07, 09, 16 e 23 de novembro, onde haverá seis sessões de julgamento e um dia livre:

1. Adielson Costa da Silva – comércio
2. Amanda Caroline Oliveira Souza – comércio
3. Bruno Silva Nascimento – comércio
4. Carllos Henrique Vieira Lima – comércio
5. Cleyton Silva de Souza – educação
6. Edmar Milhomem de Sousa – comércio
7. Elizania Lima da Silva – educação
8. Fabio Henrique Machado Boucinhas – comércio
9. Isabella Kimberly de Matos – comércio
10. João Vitor Sousa Andrade – comércio
11. Kamila Bezerra de Menezes – comércio
12. Larissa dos Santos Sousa – comércio
13. Leandro Gomes de Barros – comércio
14. Leila Christiane Oliveira Silva – comércio
15. Lucas Gomes de Sousa – comércio
16. Luzia Ferreira Carvalho Batista – comércio
17. Maria Alice Alves Costa Miranda – banco
18. Maurina Dias de Araujo da Silva – comércio
19. Milena Carvalho Ferreira – comércio
20. Paulo Denizar Araujo Sousa – educação
21. Ronan Gonçalves da Silva – comércio
22. Suellenn Nogueira Alencar – comércio
23. Thome Kilson Costa Silva – comércio
24. Valmir Silva Aguiar Lima – comércio
25. Wanderson Souza Lima – comércio

Os nomes a seguir referem-se aos jurados suplentes que deverão comparecer a todas as sessões de julgamento da 7ª Temporada:

1. Andrey Gonçalves Menezes Silva – banco
2. Camila Silva de Jesus – comércio
3. Debora Rosa Martins Ferreira – comércio
4. Denise Miranda de Sousa Lima – banco
5. Giovanna Paixão de Sousa – comércio
6. Helio Marcio Nascimento de Oliveira – educação
7. Iasminy Sampaio Mascarenhas dos Santos – educação
8. Isa Gabriela Pereira Alves – comércio

9. João Victor Cardoso Fontes – comércio
10. Lais Sousa Cesar Campos – banco
11. Luzia Martins da Silva – comércio
12. Michelly Arruda de Sousa – comércio
13. Miguel Angelo Duarte da Silva – comércio
14. Neuzirene Santos da Silva Sousa – educação
15. Rogerio Oliveira Marinho – comércio

Tudo em conformidade com as novas redações aos artigos do Código de Processo Penal, com a Lei 11.719/08, cuja transcrição da função do jurado segue abaixo:
Seção VIII
Da Função do Jurado
'Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.
§ 1o Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.
§ 2o A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.' (NR)
'Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:
I – o Presidente da República e os Ministros de Estado;
II – os Governadores e seus respectivos Secretários;
III – os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;
IV – os Prefeitos Municipais;
V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;
VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;
VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;
VIII – os militares em serviço ativo;
IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;
X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.' (NR)
'Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.
§ 1o Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.
§ 2o O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.' (NR)
'Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.' (NR)
'Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.' (NR)
'Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.' (NR)
'Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.' (NR)
'Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.' (NR)
'Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.' (NR)
'Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.' (NR)
'Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.' (NR)
Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três Eu, Danniella Almeida Sousa, diretora de secretaria, que digitei e subscrevi. CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA - Juiz de Direito Titular.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA COMPARECIMENTO À SESSÕES DE JULGAMENTO DA 5ª, 6ª e 7ª TEMPORADAS DO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR - PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal e Tribunal do Júri desta cidade e Comarca de Araguaína, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital vem INTIMAR os acusados abaixo relacionados, das designações das sessões de julgamento pelo Tribunal do Júri Popular nas 5ª, 6ª

e 7ª temporadas do ano de 2023, a se realizarem no Plenário do Tribunal do Júri, localizado na Av. Filadélfia, nº 3650, setor das Autarquias Estaduais, no 2° andar, nesta urbe, no dia e horário designado a seguir:

5ª TEMPORADA:

CRISTOPHER DAVIS DE MELO ALBUQUERQUE, conhecido como "gordo", brasileiro, nascido no dia 07/02/1976, filho de Angélica de Melo Albuquerque e de António de Albuquerque, inscrito no CPF n° 940.570.444-34, fica intimado pelo presente **a comparecer no dia 01/08/2023, às 8 horas, onde será submetido a julgamento** perante o Tribunal do Júri Popular, no Plenário do Júri, situado na Av. Filadélfia, nº 3.650, Setor das Autarquias Estaduais, no 2º andar, referente **à Ação Penal de nº 5002186-65.2010.8.27.2706 – Chave do Processo nº 311511730115,** em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha pronunciado como incurso nas sanções do **artigo 121, § 2º, I (mediante paga ou promessa de recompensa), II (motivo fútil), e IV (emboscada e dissimulação) c/c art. 14, II (forma tentada), c/c artigos 29 e 69 todos do Código Penal, nas diretrizes da Lei 8.072/90**. O acusado será defendido em plenário pela Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

JOÃO BATISTA DE SOUSA, conhecido como "Batista", brasileiro, amasiado, lavrador, RG n° 0601948-SSP/PA, nascido aos 18/12/1956, em Sucupira/MA, filho de Maria José de Sousa, inscrito no CPF n° 030.327.861-77, fica intimado pelo presente **a comparecer no dia 01/08/2023, às 8 horas, onde será submetido a julgamento** perante o Tribunal do Júri Popular, no Plenário do Júri, situado na Av. Filadélfia, nº 3.650, Setor das Autarquias Estaduais, no 2º andar, referente **à Ação Penal de nº 5004051-89.2011.8.27.2706 – Chave do Processo nº 313022017215,** em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha pronunciado como incurso nas sanções do **artigo 121, § 2º, I (mediante paga ou promessa de recompensa), II (motivo fútil), e IV (emboscada e dissimulação) c/c art. 14, II (forma tentada), c/c artigos 29 e 69 todos do Código Penal, nas diretrizes da Lei 8.72/90.** O acusado será defendido em plenário pelo advogado Valter Junior de Melo Rodrigues, OAB/TO nº 6.282.

MANOEL DE JESUS PEREIRA DOS SANTOS, conhecido como "Nena", brasileiro, solteiro, ajudante de produção, nascido aos 05/11/1972, em Goiatins/TO, filho de Maria de Jesus Pereira dos Santos e de Aurino Pereira dos Santos, fica intimado pelo presente **a comparecer no dia 01/08/2023, às 8 horas, onde será submetido a julgamento** perante o Tribunal do Júri Popular, no Plenário do Júri, situado na Av. Filadélfia, nº 3.650, Setor das Autarquias Estaduais, no 2º andar, referente **à Ação Penal de nº 5004051-89.2011.8.27.2706 – Chave do Processo nº 313022017215,** em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha pronunciado como incurso nas sanções do **artigo 121, § 2º, I (mediante paga ou promessa de recompensa), II (motivo fútil), e IV (emboscada e dissimulação) c/c art. 14, II (forma tentada), c/c artigos 29 e 69 todos do Código Penal, nas diretrizes da Lei 8.72/90.** O acusado será defendido em plenário pela Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

CARLOS ALBERTO GASPAR GONÇALVES, brasileiro, casado, pedreiro, RG n° 4046470, SSP/GO, filho de Deuselina Gomes Gonçalves e de Sebastião Gomes Gonçalves, inscrito no CPF n° 553.308.861-04, fica intimado pelo presente **a comparecer no dia 01/08/2023, às 8 horas, onde será submetido a julgamento** perante o Tribunal do Júri Popular, no Plenário do Júri, situado na Av. Filadélfia, nº 3.650, Setor das Autarquias Estaduais, no 2º andar, referente **à Ação Penal de nº 5004051-89.2011.8.27.2706 – Chave do Processo nº 313022017215,** em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha pronunciado como incurso nas sanções do **artigo 121, § 2º, I (mediante paga ou promessa de recompensa), II (motivo fútil), e IV (emboscada e dissimulação) c/c art. 14, II (forma tentada), c/c artigos 29 e 69 todos do Código Penal, nas diretrizes da Lei 8.72/90.** O acusado será defendido em plenário pela Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

SILVANO LUIS DOS SANTOS, vulgo "Rexona", brasileiro, solteiro, filho de Laura Anisia dos Santos e de Salvador José Neto, natural de Floresta/PE. Fica intimado pelo presente **a comparecer no dia 03/08/2023, às 8 horas, onde será submetido a julgamento** perante o Tribunal do Júri Popular, no Plenário do Júri, situado na Av. Filadélfia, nº 3.650, Setor das Autarquias Estaduais, no 2º andar, referente **à Ação Penal de nº 0022805-23.2018.8.27.2706 – Chave do Processo nº 625096014218,** em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha pronunciado como incurso nas sanções dos **artigos 121, *caput*, c/c artigo 14, II, do Código Penal.** O acusado será defendido em plenário pela Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

SILVANA DUARTE GOMES, brasileira, amasiada, do lar, natural de Araguaína, filha de Luciano Duarte de Alencar e de Maria Aparecida Gomes. Fica intimada pelo presente **a comparecer no dia 08/08/2023, às 8 horas, onde será submetida a julgamento** perante o Tribunal do Júri Popular, no Plenário do Júri, situado na Av. Filadélfia, n° 3.650, Setor das Autarquias Estaduais, no 2º andar, referente **à Ação Penal de nº 0006966-60.2015.8.27.2706 – Chave do Processo nº346431927915,** em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha pronunciado como incurso nas sanções do **artigo 121, § 1° do Código Penal.** A acusada será defendida em plenário pela Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

JOÃO PEDRO BOTELHO CARVALHO, conhecido como "3D", brasileiro, nascido no dia 06/09/1999, filho de Aldinede Monteiro Carvalho Souza e Raimundo Nonato Botelho de Souza, inscrito no CPF nº 057.321.811-05. Fica intimado pelo presente **a comparecer no dia 15/08/2023, às 8 horas, onde será submetido a julgamento** perante o Tribunal do Júri Popular, no Plenário do Júri, situado na Av. Filadélfia, nº 3.650, Setor das Autarquias Estaduais, no 2º andar, referente **à Ação Penal de nº 0005870-97.2021.8.27.2706 – Chave do Processo nº 311338722423,** em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha pronunciado como incurso nas sanções do **artigo 121, § 2º, inciso I (motivo torpe) e inciso IV (recurso que impossibilitou a defesa da vítima), por uma vez , do Código Penal, e artigo 2º, § 2º, da Lei nº 12.850/2013 (organização criminosa armada).** O acusado será defendido em plenário pela Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

HUDSON AGNO NASCIMENTO ROCHA, brasileiro, nascido no dia 04/08/1993, filho Ivalto Ferreira Rocha e de Marinete Pereira do Nascimento, inscrito no CPF nº 062.617.561-46. Fica intimado pelo presente **a comparecer no dia 15/08/2023, às 8 horas, onde será submetido a julgamento** perante o Tribunal do Júri Popular, no Plenário do Júri, situado na Av. Filadélfia, nº 3.650, Setor das Autarquias Estaduais, no 2º andar, referente **à Ação Penal de nº 0005870-97.2021.8.27.2706 – Chave do Processo nº 311338722423,** em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha pronunciado como incurso nas sanções do **artigo 121, § 2º, inciso I (motivo torpe) e inciso IV (recurso que impossibilitou a defesa da vítima), por uma vez, do Código Penal, e artigo 2º, § 2º, da Lei nº 12.850/2013 (organização criminosa armada).** O acusado será defendido em plenário pela Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

LUCAS DE ASSIS DA SILVA, conhecido como "33 e Lucas 33", brasileiro, nascido em 09/04/1993, filho Wilson Pereira da Silva e de Suzana Gumercindo de Assis, inscrito no CPF nº 049.881.611-70. Fica intimado pelo presente **a comparecer no dia 15/08/2023, às 8 horas, onde será submetido a julgamento** perante o Tribunal do Júri Popular, no Plenário do Júri, situado na Av. Filadélfia, nº 3.650, Setor das Autarquias Estaduais, no 2º andar, referente **à Ação Penal de nº 0005870-97.2021.8.27.2706 – Chave do Processo nº 311338722423,** em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha pronunciado como incurso nas sanções do **artigo 121, § 2º, inciso I (motivo torpe) e inciso IV (recurso que impossibilitou a defesa da vítima), por uma vez , do Código Penal, e artigo 2º, § 2º, da Lei nº 12.850/2013 (organização criminosa armada).** O acusado será defendido em plenário pela Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

JOÃO PEDRO RODRIGUES, conhecido como "Xará e Xarada", brasileiro, nascido em 07/09/1999, filho de Katiane Maria Rodrigues, inscrito no CPF nº 064.141.521-45. Fica intimado pelo presente **a comparecer no dia 15/08/2023, às 8 horas, onde será submetido a julgamento** perante o Tribunal do Júri Popular, no Plenário do Júri, situado na Av. Filadélfia, nº 3.650, Setor das Autarquias Estaduais, no 2º andar, referente **à Ação Penal de nº 0005870-97.2021.8.27.2706 – Chave do Processo nº 311338722423,** em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha pronunciado como incurso nas sanções do **artigo 121, § 2º, inciso I (motivo torpe) e inciso IV (recurso que impossibilitou a defesa da vítima), por uma vez, do Código Penal, e artigo 2º, § 2º, da Lei nº 12.850/2013 (organização criminosa armada).** O acusado será defendido em plenário pela advogada Jamila Correia da Silva, OAB/TO 10.197.

PAULO GUTTIERRE DUARTE LEITE, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Araguaína/TO, nascido em 03/08/1983, filho de Paulo Sérgio D' Aparecida Leite e de Zécia Pereira Duarte, portador do RG n° 647.270, 2ª via, SSP/TO, CPF n° 023.889.751-66. Fica intimado pelo presente **a comparecer no dia 29/08/2023, às 8 horas, onde será submetido a julgamento** perante o Tribunal do Júri Popular, no Plenário do Júri, situado na Av. Filadélfia, nº 3.650, Setor das Autarquias Estaduais, no 2º andar, referente **à Ação Penal de nº 0013527-32.2017.8.27.2706 – Chave do Processo nº 476216486417,** em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha pronunciado como incurso nas sanções do **artigo 121, § 2°, incisos III (meio cruel e tortura), IV (recurso que dificultou a defesa da vítima), V (para assegurar a ocultação de outro crime, a impunidade de outro crime), c/c art. 211 (ocultação de cadáver), e art. 347 (fraude processual), na forma do art. 69 (concurso material), todos do Código Penal, sob as diretrizes da Lei n° 8.072/90.** O acusado será defendido em plenário pelo advogado Marcondes da Silveira Figueiredo Júnior, OAB/TO 2.526.

6ª TEMPORADA:

JOÃO LUIS DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido aos 20/03/2001, natural de Balsas/MA, filho de Geruza da Silva, **fica intimado** pelo presente **a comparecer no dia 12/09/2023, às 8 horas, onde será submetido a julgamento** perante o Tribunal do Júri Popular, no Plenário do Júri, situado na Av. Filadélfia, nº 3.650, Setor das Autarquias Estaduais, no 2º andar, referente **à Ação Penal de nº 0027372-29.2020.8.27.2706 - Chave do Processo nº 900179434120,** em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha pronunciado como incurso nas sanções do **artigo 121, § 2º, incisos II (motivo fútil), III (meio cruel) e IV (recurso que impossibilitou a defesa da vítima), do Código Penal.** O acusado será defendido em plenário pela Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

MARCOS FRANÇA DE SOUSA, brasileiro, união estável, 3º sargento da polícia militar, portador do RG nº 231.713 SSP/TO e inscrito no CPF sob o nº 773.383.671-91, nascido em 12/08/1975, filho de Raimundo Carlos Sousa e Maria Lourdes França de Sousa, **fica intimado** pelo presente **a comparecer no dia 14/09/2023, às 8 horas, onde será submetido a julgamento** perante

o Tribunal do Júri Popular, no Plenário do Júri, situado na Av. Filadélfia, nº 3.650, Setor das Autarquias Estaduais, no 2º andar, referente **à Ação Penal de nº 0016999-41.2017.8.27.2706 – Chave do Processo nº 919610615017,** em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha pronunciado como incurso nas sanções **do artigo 121, § 2º, incisos III (perigo comum) e IV (recurso que impossibilitou a defesa da vítima), e artigo 344, todos do Código Penal.** O acusado será defendido em plenário pelo advogado Kleiton Sousa Matos, OAB/TO n°4.889.

EMERSON DA SILVA, brasileiro, solteiro, auxiliar de montagem, nascido aos 22/01/1980, natural de Xambioá/TO, filho de Luíza Maria da Silva, **fica intimado** pelo presente **a comparecer no dia 19/09/2023, às 8 horas, onde será submetido a julgamento** perante o Tribunal do Júri Popular, no Plenário do Júri, situado na Av. Filadélfia, nº 3.650, Setor das Autarquias Estaduais, no 2º andar, referente **à Ação Penal de nº 5000182-70.2001.8.27.2706 – Chave do Processo nº 994033791014,** em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha pronunciado como incurso nas sanções do **artigo 121, § 2º, inciso II (motivo fútil), do Código Penal.** O acusado será defendido em plenário pela Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

VANUCCI FEITOSA DA SILVA ANDRADE, brasileiro, união estável, nascido aos 21/05/1992, natural de Araguaína/TO, filho de Francisco Denevaldo Feitosa de Andrade e de Lindonete Barbosa da Silva Andrade, inscrito no CPF nº 048.317.281-28, **a comparecer no dia 03/10/2023, às 8 horas, onde será submetido a julgamento** perante o Tribunal do Júri Popular, no Plenário do Júri, situado na Av. Filadélfia, nº 3.650, Setor das Autarquias Estaduais, no 2º andar, referente **à Ação Penal de nº 0003390-20.2019.8.27.2706 – Chave do Processo nº 983198075319,** em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha pronunciado como incurso nas sanções do **Artigo 121, *caput*, combinado com artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal**. O acusado será defendido em plenário pelos advogados Antonio Batista Rocha Rolins, OAB/TO 4.859 B e Franklin Dias Rolins, OAB/TO 5.974.

7ª TEMPORADA:

KELSON ROCHA CARVALHO, brasileiro, em união estável, serviços gerais, natural de Araguaína/TO, nascido em 03/08/1978, filho de Modesto Rocha Carvalho e Helena Gomes da Silva, RG n° 284311, SSP/TO, inscrito no CPF n° 843.505.201-04, **fica intimado** pelo presente **a comparecer no dia 24/10/2023, às 8 horas, onde será submetido a julgamento** perante o Tribunal do Júri Popular, no Plenário do Júri, situado na Av. Filadélfia, nº 3.650, Setor das Autarquias Estaduais, no 2º andar, referente **à Ação Penal de nº 0010038-50.2018.8.27.2706 – Chave do Processo nº 462968010918,** em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha pronunciado como incurso nas sanções do **artigo 121, § 2º, incisos III (perigo comum), por duas vezes, combinado com artigo 18, inciso I, *in fine* (dolo eventual); artigo129, § 1º, inciso I, todos do Código Penal; e artigos 304 e 306, ambos do CTB.** O acusado será defendido em plenário pelo advogado Paulo Roberto da Silva, OAB/TO 284 A.

DANIEL DA SILVA, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido em 12/12/1980, natural de São Mateus do Maranhão/MA, portador do RG n° 8141066 SESP/Policia Civil/PA, filho de Maria da Silva, **fica intimado** pelo presente **a comparecer no dia 26/10/2023, às 8 horas, onde será submetido a julgamento** perante o Tribunal do Júri Popular, no Plenário do Júri, situado na Av. Filadélfia, nº 3.650, Setor das Autarquias Estaduais, no 2º andar, referente **à Ação Penal de nº 0010653-11.2016.8.27.2706 – Chave do Processo nº 676832440216,** em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha pronunciado como incurso nas sanções do **artigo 121, § 2º, incisos II e IV, por duas vezes e artigo 121, § 2º, incisos II e IV, c/c artigo 14, inciso II, na forma do artigo 69, ambos do Código Penal, com as observâncias do disposto na Lei 8.072/90.** O acusado será defendido em plenário pelo advogado Paulo Roberto da Silva, OAB/TO 284 A.

JHONNE MACENA REIS, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido em 15/08/1989, natural de Goiatins/TO, portador do RG n° 970402 SSP/TO, filho de Milton Macena de Abreu e Iracema Moura Reis, **fica intimado** pelo presente **a comparecer no dia 26/10/2023, às 8 horas, onde será submetido a julgamento** perante o Tribunal do Júri Popular, no Plenário do Júri, situado na Av. Filadélfia, nº 3.650, Setor das Autarquias Estaduais, no 2º andar, referente **à Ação Penal de nº 0010653-11.2016.8.27.2706 – Chave do Processo nº 676832440216,** em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha pronunciado como incurso nas sanções do **artigo 121, § 2º, incisos II e IV, por duas vezes e artigo 121, § 2º, incisos II e IV, c/c artigo 14, inciso II, na forma do artigo 69, ambos do Código Penal, com as observâncias do disposto na Lei 8.072/90.** O acusado será defendido em plenário pelo advogado Paulo Roberto da Silva, OAB/TO 284 A.

RONNE MACENA REIS, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido em 13/07/1983, natural de Goiatins/TO, portador do RG n° 7487655 SESP/ Policia Civil/PA, filho de Milton Macena de Abreu e Iracema Moura Reis, **fica intimado** pelo presente **a comparecer no dia 26/10/2023, às 8 horas, onde será submetido a julgamento** perante o Tribunal do Júri Popular, no Plenário do Júri, situado na Av. Filadélfia, nº 3.650, Setor das Autarquias Estaduais, no 2º andar, referente **à Ação Penal de nº 0010653-11.2016.8.27.2706 – Chave do Processo nº 676832440216,** em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha pronunciado como incurso nas sanções do **artigo 121, § 2º, incisos II e IV, por duas vezes e artigo 121, § 2º, incisos II e IV, c/c artigo 14, inciso II, na forma do artigo 69, ambos do Código**

Penal, com as observâncias do disposto na Lei 8.072/90. O acusado será defendido em plenário pelo advogado Paulo Roberto da Silva, OAB/TO 284 A.
Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos 5 de julho de 2023. CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA - Juiz de Direito Titular.

3ª vara cível

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS

O Senhor ALVARO NASCIMENTO CUNHA, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 3ª Vara Cível, se processam a ação Execução de Título Extrajudicial nº 0017629-34.2016.8.27.2706, Chave nº 246049211116, proposta por BANCO BRADESCO S.A., em desfavor de ENE CONSTRUTORA LTDA ME e ALYSSON SANTOS DE QUEIROZ, sendo o presente para citar os executados ALYSSON SANTOS DE QUEIROZ, CPF 39192512291 e ENE CONSTRUTORA LTDA ME, CNPJ 01715915000146, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para no prazo de três (03) dias, PAGAR divida exequenda no valor de R$ 124.278,50 (Cento e vinte e quatro mil e duzentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), acrescido de juros, custas e honorários advocatícios, estes fixados em 10%(dez por cento) sobre o valor do débito, verba esta que será reduzida pela metade em caso de pagamento integral no prazo de três (03) dias, sob pena de penhora. 2º) INTIMAR a mesma para, querendo, oferecer EMBARGOS no prazo de 15(quinze) dias. 3º) CIENTIFICAR, (o) a executado(a) de que: a) Em caso de integral pagamento no prazo de 03 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade; b) No prazo para embargos, poderá requerer o pagamento de 70% do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros até 1% (um por cento), se reconhecer a dívida do exeqüente e comprovar o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, mais custas e honorários de advogado (CPC, artigo 745-A), caso em que: 1- sendo a proposta deferida por este juízo, o exeqüente levantará a quantia depositada e serão suspensos os atos executivos, ficando o(a) executando(a) advertido de que, nesta hipótese o não pagamento de qualquer das prestações implicará, de pleno direito, o vencimento das subseqüentes e prosseguimento do processo, com imediato inicio dos atos executivos, imposta ao executado multa de 10%(dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas e vedada a oposição de embargos; 2- sendo a proposta indeferida pelo juízo, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito. Tudo de conformidade com o respeitável despacho a seguir transcrito: "Tendo em vista ter esgotado todos os meios de localização do requerido, defiro o pedido, e determino a citação por edital. Prazo 30 dias." (Ass) Alvaro Nascimento Cunha - Juiz de Direito. ADVERTÊNCIA: Em caso de revelia será nomeado curador especial. (Art.257,§ IV do NCPC). E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 03 de junho de 2023. Eu Antonio Edvan de Sousa, servidor de secretaria, que digitei. ALVARO NASCIMENTO CUNHA - Juiz de Direito

Central de execuções fiscais

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo: 15 (quinze) dias

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 0024285-65.2020.8.27.2706, proposta pelo MUNICIPIO DE ARAGUAINA em face de JOSE CARLOS DA SILVA FERREIRA, CNPJ/CPF nº 91190444100, sendo o mesmo para **INTIMAR** a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da decisão proferida no evento n.º 30 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: **"**Ante o exposto, DEFIRO os pedidos formulados pela exequente para, sob a égide do parágrafo 3º, do artigo 782 do Código de Processo Civil, determinar a inclusão da dívida exequenda junto ao cadastro de proteção de crédito SERASA.Determino ao Cartório da Central de Execuções Fiscais que:1 - Intime as partes da presente decisão;2 - Ressalto que caso o ato citatório tenha sido realizado por meio de edital, ou, não sendo possível a intimação pessoal dos executados acerca da presente decisão, determino desde logo que o ato seja perfectibilizado na modalidade editalícia;3 - Promova, por intermédio sistema SerasaJud, a inclusão da parte executada citada junto ao SERASA;4 - Decorrido o prazo máximo de 1 (um) ano, sem que sejam encontrados bens penhoráveis, arquivem-se os autos (art. 40, § 2º, da LEF).5 - Encontrados que sejam, a qualquer tempo, os bens, serão desarquivados os autos para prosseguimento da execução.6 - Decorrido 5 (cinco) anos do arquivamento (prazo prescricional), intime-se o exequente para manifestação acerca da prescrição intercorrente, no prazo de 60 (sessenta) dias.**A presente decisão não prejudica demais determinações pendentes de cumprimento.**Intime-se.**"**. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de julho de 2023. Eu, MARCO AURELIO BISPO E SILVA, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO - com prazo de 30 (trinta) dias

EDITAL Nº 8696370 - O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): CONDUNORTE S.A. CONDUTORES ELETRICOS -

CPF/CNPJ n°: 02777700000112, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0025958-25.2022.8.27.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R$ 121.500,55 (cento e vinte e um mil, quinhentos reais e cinquenta e cinco centavos), representada pela CDA n° 20220066198 a 20220066210, datada de 25/08/2022, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína , em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: *"(.....*Caso o(s) executado(s) não seja(m) citado(s) no endereço da inicial, **defiro desde logo, caso haja pedido, a expedição do Edital de Citação**, com prazo de 30 (trinta) dias, observando as disposições do art. 8º, IV, da Lei 6.830/80 **ou, caso não haja pedido de citação por edital na inicial, intime-se** a fazenda pública para indicar novo endereço, bem como requerer o que lhe parecer de direito, no prazo de 60 (sessenta) dias;*.....)"* E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. *DADO E PASSADO* nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 26 de junho de 2023. Eu, RUTE BARBOSA PIRES, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO - com prazo de 30 (trinta) dias

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): CONDUNORTE S.A. CONDUTORES ELETRICOS - CPF/CNPJ n°: 02777700000112, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0025958-25.2022.8.27.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R$ 121.500,55 (cento e vinte e um mil, quinhentos reais e cinquenta e cinco centavos), representada pela CDA n° 20220066198 20220066199 20220066200 20220066201 20220066202 20220066203 20220066204 20220066205 20220066206 20220066207 20220066208 20220066209 20220066210, datada de 25/08/2022, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína , em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: *"*5.2.2**-** Caso o(s) executado(s) não seja(m) citado(s) no endereço da inicial, **defiro desde logo, caso haja pedido, a expedição do Edital de Citação**, com prazo de 30 (trinta) dias, observando as disposições do art. 8º, IV, da Lei 6.830/80 **ou, caso não haja pedido de citação por edital na inicial, intime-se** a fazenda pública para indicar novo endereço, bem como requerer o que lhe parecer de direito, no prazo de 60 (sessenta) dias;*"* E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. *DADO E PASSADO* nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 06 de julho de 2023. Eu, JOÃO MIGUEL SOARES DE OLIVEIRA, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (PRAZO DE 15 DIAS) Nº 8776016

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 5000043-45.2006.8.27.2706, proposta pelo ESTADO DO TOCANTINS em face de FRANKLIN DE MOURA DIAS e F. DE M. DIAS COMERCIO, CNPJ/CPF nº 933.591.791-53 e 03.681.416/0001-00, sendo o mesmo para **INTIMAR** a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 47 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: ***"...***Ante o exposto, **RECONHEÇO, de ofício, a prescrição intercorrente ao caso** *sub judice, nos termos do artigo 40 da Lei de Execução Fiscal* e consequentemente, **EXTINGO** o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, inciso II, do Código de Processo Civil. Pautado no entendimento firmado pelo Superior Tribunal de Justiça (AgInt no AREsp 1532496/SP; REsp 1834500/PE; e REsp 1769201/SP), bem como sob a égide do princípio da causalidade, **deixo de condenar a exequente ao pagamento das despesas processuais finais e honorários advocatícios**, tendo em vista que a parte executada deu causa ao ajuizamento da ação, sendo contraproducente que a exequente, além de perder o seu direito em ver satisfeito o crédito exequendo, ainda assuma a obrigação quanto ao pagamento das custas e dos honorários advocatícios sucumbenciais. Determino ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: **Intimem-se às partes** acerca do conteúdo da presente sentença; Caso seja interposto recurso de apelação: I) intime-se o apelado para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; II) apresentado recurso adesivo, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; III) após, remetam-se os autos ao TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III); Após o transcurso do prazo recursal, e havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte sucumbente; Havendo a inclusão de averbações/restrições administrativas sobre bens móveis ou imóveis em titularidade da

parte executada, deverá o exequente proceder com a imediata retirada. **Intimem-se. Cumpra-se."** E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de julho de 2023. Eu, ISABEL ARRUDA DE SOUSA, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (PRAZO DE 15 DIAS) Nº 8779626

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 0000683-74.2022.8.27.2706, proposta pelo MUNICIPIO DE ARAGUAINA em face de CREUSA AMANCIO DE LIMA, CNPJ/CPF nº 176.829.402-04, sendo o mesmo para **INTIMAR** a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 33 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: ***"...Ante o exposto***, com base no artigo 487, inciso I, c/c artigo 924, inciso II, ambos do Código de Processo Civil julgo **EXTINTO** o feito com resolução de mérito, em face ao pagamento. Sem condenação em custas processuais, tendo em vista á informação do pagamento do débito, ter sido efetivada em momento anterior ao ato citatório **(evento 31-ANEXO2, ANEXO3 e ANEXO4).** Os honorários advocatícios foram devidamente quitados. **Determino** ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: **a. Intimem-se** ás partes acerca do conteúdo da presente sentença. **b.** Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, **certifique-se** o trânsito em julgado, **procedam-se** as baixas necessárias, e **arquivem-se** os autos **Intimem-se. Cumpra-se. "**. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de julho de 2023. Eu, ISABEL ARRUDA DE SOUSA, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (PRAZO DE 15 DIAS) Nº 8790936

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 0021724-34.2021.8.27.2706, proposta pelo MUNICIPIO DE ARAGUAINA em face de TAYLOR JUNIOR ALMEIDA DE SOUZA LIMA, CNPJ/CPF nº 488.673.062-00, sendo o mesmo para **INTIMAR** a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 37 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: ***"...Ante o exposto***, com base no artigo 487, inciso I, c/c artigo 924, inciso II, ambos do Código de Processo Civil, julgo **EXTINTO** o feito com resolução de mérito, face ao pagamento. Sob a égide do Princípio da Causalidade, **CONDENO** a parte executada ao pagamento das despesas processuais finais. Os honorários sucumbenciais foram devidamente quitados. **Determino** ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: 1. **Intimem-se ás partes** acerca do conteúdo da presente sentença; 2. Promova-se a retirada de eventuais gravames existentes sobre bens de titularidade da parte executada. 3. Havendo a inclusão de averbações/restrições administrativas sobre bens móveis ou imóveis em titularidade da parte executada, deverá o exequente proceder com a imediata retirada. 4. Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda ao cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem aos documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. **Certificado** o trânsito em julgado, **procedam-se** as baixas necessárias, e **arquivem-se** os autos. **Intimem-se. Cumpra-se."** E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de julho de 2023. Eu, ISABEL ARRUDA DE SOUSA, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (PRAZO DE 15 DIAS) Nº 8791432

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 0009695-83.2020.8.27.2706, proposta pelo MUNICIPIO DE ARAGUAINA em face de CLOVIS VERAS COLACIO, CNPJ/CPF nº 064.673.773-20, sendo o mesmo para **INTIMAR** a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 35 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: ***"...Ante o exposto***, com base no artigo 487, inciso I, c/c artigo 924, inciso II, ambos do Código de Processo Civil julgo **EXTINTO** o feito com resolução de mérito, em face ao pagamento. Sem condenação em custas processuais, tendo em vista á informação do pagamento do débito, ter sido efetivada em momento anterior ao ato citatório **(evento 33-EXTR2).** Os honorários advocatícios foram devidamente quitados. **Determino** ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: **a. Intimem-se** ás partes acerca do conteúdo da presente sentença. **b. Certificado** o trânsito em julgado, **procedam-se** as baixas necessárias, e **arquivem-se** os autos. **Intimem-se. Cumpra-se."** E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de julho de 2023. Eu, ISABEL ARRUDA DE SOUSA, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (PRAZO DE 15 DIAS) Nº 8792683

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 0006757-81.2021.8.27.2706, proposta pelo MUNICIPIO DE ARAGUAINA em face de JUNIOR EDUARDO TAVARES FERREIRA, CNPJ/CPF nº 782.331.191-72, sendo o mesmo para **INTIMAR** a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 36 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: ***"...Ante o exposto***, com base no artigo 487, inciso I, c/c artigo 924, inciso II, ambos do Código de Processo Civil julgo **EXTINTO** o feito com resolução de mérito, em face ao pagamento. Sem condenação em custas processuais, tendo em vista á informação do pagamento do débito, ter sido efetivada em momento anterior ao ato citatório **(evento 34-PAGAMENTO2).** Os honorários advocatícios foram devidamente quitados. **Determino** ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: **a. Intimem-se** ás partes acerca do conteúdo da presente sentença. **b.** Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, **certifique-se** o trânsito em julgado, **procedam-se** as baixas necessárias, e **arquivem-se** os autos. **Intimem-se. Cumpra-se."** E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de julho de 2023. Eu, ISABEL ARRUDA DE SOUSA, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

Às partes e aos advogados

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0005388-18.2022.8.27.2706/TO

AUTOR: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

RÉU: JOANA PEREIRA DA SILVA (ESPÓLIO)

ISTO POSTO, nos termos e fundamentos acima expostos e com fulcro no artigo 485, inciso IV, do Código de Processo Civil, **DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, devido a falta de representação processual, configurando ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo. Sem custas, por ser o Exequente isento, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, em razão do valor da dívida ativa, porquanto inferior a 500 (quinhentos) salários mínimos, art. 496, § 3º, II, do CPC. **Determino** ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: **a) Intime-se** o exequente acerca do conteúdo da presente sentença; **b)** Caso seja interposto recurso de apelação: I) intime-se o apelado para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; II) apresentado recurso adesivo, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; III) após, remetam-se os autos ao TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III). **c)** Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Cumpra-se.

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0007098-44.2020.8.27.2706/TO

AUTOR: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

RÉU: RAIMUNDO ALVES DE SOUSA

Ante o exposto, com base no artigo 487, inciso I, c/c artigo 924, inciso II, ambos do Código de Processo Civil, julgo **EXTINTO** o feito com resolução de mérito, face ao pagamento. Condeno a parte executada ao pagamento das despesas processuais finais, **devendo permanecer suspenso o pagamento por ser beneficiária da gratuidade judiciária, nos termos do artigo 98, §3° do CPC.** Os honorários sucumbenciais foram devidamente quitados. **Determino** ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: **Intimem-se as partes** acerca do conteúdo da presente sentença; **Intime-se** a parte executada, por meio do Douto Defensor Público, acerca do conteúdo da presente sentença, bem como, para que no mesmo ato, informe os dados bancários para levantamento do valor constrito; Sobrevindo manifestação da parte executada, **expeça-se** o respectivo alvará judicial; Promova-se o desfazimento de quaisquer atos restritivos impostos aos bens de propriedade da parte executada (bens, valores, inclusão no SERASA, CNIB, etc). Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se o CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte sucumbente; Caso subsista a inclusão de averbações/restrições administrativas sobre bens móveis ou imóveis em titularidade da parte executada, deverá o exequente proceder com a imediata retirada; Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem aos documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, **certifique-se** o trânsito em julgado, **procedam-se** as baixas necessárias, e **arquivem-se** os autos. **Intimem-se. Cumpra-se.**

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0002421-34.2021.8.27.2706/TO

AUTOR: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

RÉU: CLÁUDIA SARAIVA DOS SANTOS

Ante o exposto, com base no artigo 487, inciso I, c/c artigo 924, inciso II, ambos do Código de Processo Civil julgo **EXTINTO** o feito com resolução de mérito, em face ao pagamento. Sem condenação ao pagamento de despesas processuais, ante a não

instauração da lide. Os honorários advocatícios foram devidamente quitados. **Determino** ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: **a. Intimem-se** ás partes acerca do conteúdo da presente sentença. **b.** Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, **certifique-se** o trânsito em julgado, **procedam-se** as baixas necessárias, e **arquivem-se** os autos. **Intimem-se. Cumpra-se.**

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0021724-34.2021.8.27.2706/TO
AUTOR: MUNICIPIO DE ARAGUAINA
RÉU: TAYLOR JUNIOR ALMEIDA DE SOUZA LIMA
Ante o exposto, com base no artigo 487, inciso I, c/c artigo 924, inciso II, ambos do Código de Processo Civil, julgo **EXTINTO** o feito com resolução de mérito, face ao pagamento. Sob a égide do Princípio da Causalidade, **CONDENO** a parte executada ao pagamento das despesas processuais finais. Os honorários sucumbenciais foram devidamente quitados. **Determino** ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: 1. **Intimem-se ás partes** acerca do conteúdo da presente sentença; 2. Promova-se a retirada de eventuais gravames existentes sobre bens de titularidade da parte executada. 3. Havendo a inclusão de averbações/restrições administrativas sobre bens móveis ou imóveis em titularidade da parte executada, deverá o exequente proceder com a imediata retirada. 4. Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda ao cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem aos documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. **Certificado** o trânsito em julgado, **procedam-se** as baixas necessárias, e **arquivem-se** os autos. **Intimem-se. Cumpra-se.**

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0002411-24.2020.8.27.2706/TO
AUTOR: MUNICIPIO DE ARAGUAINA
RÉU: EDUARDO LUIS NOLETO ALVES
Ante o exposto, com base no artigo 487, inciso I, c/c artigo 924, inciso II, ambos do Código de Processo Civil, julgo **EXTINTO** o feito com resolução de mérito, face ao pagamento. Sob a égide do Princípio da Causalidade, **CONDENO** a parte executada ao pagamento das despesas processuais finais. Os honorários sucumbenciais foram devidamente quitados. **Determino** ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: 1. **Intimem-se ás partes** acerca do conteúdo da presente sentença; 2. Promova-se a retirada de eventuais gravames existentes sobre bens de titularidade da parte executada. 3. Havendo a inclusão de averbações/restrições administrativas sobre bens móveis ou imóveis em titularidade da parte executada, deverá o exequente proceder com a imediata retirada. 4. Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda ao cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem aos documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, **certifique-se** o trânsito em julgado, **procedam-se** as baixas necessárias, e **arquivem-se** os autos. **Intimem-se. Cumpra-se.**

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0009695-83.2020.8.27.2706/TO
AUTOR: MUNICIPIO DE ARAGUAINA
RÉU: CLOVIS VERAS COLACIO
Ante o exposto, com base no artigo 487, inciso I, c/c artigo 924, inciso II, ambos do Código de Processo Civil julgo **EXTINTO** o feito com resolução de mérito, em face ao pagamento. Sem condenação em custas processuais, tendo em vista á informação do pagamento do débito, ter sido efetivada em momento anterior ao ato citatório **(evento 33-EXTR2).** Os honorários advocatícios foram devidamente quitados. **Determino** ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: **a. Intimem-se** ás partes acerca do conteúdo da presente sentença. **b. Certificado** o trânsito em julgado, **procedam-se** as baixas necessárias, e **arquivem-se** os autos. **Intimem-se. Cumpra-se.**

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0006962-76.2022.8.27.2706/TO
AUTOR: MUNICIPIO DE ARAGUAINA
RÉU: PEDRO LIMA DOS SANTOS
Ante o exposto, com base no artigo 487, inciso I, c/c artigo 924, inciso II, ambos do Código de Processo Civil, julgo **EXTINTO** o feito com resolução de mérito, face ao pagamento. Sob a égide do Princípio da Causalidade, **CONDENO** a parte executada ao pagamento das despesas processuais finais. Os honorários sucumbenciais foram devidamente quitados. **Determino** ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: 1. **Intimem-se ás partes** acerca do conteúdo da presente sentença; 2. Promova-se a retirada de eventuais gravames existentes sobre bens de titularidade da parte executada. 3. Havendo a inclusão de averbações/restrições administrativas sobre bens móveis ou imóveis em titularidade da parte executada, deverá o exequente proceder com a imediata retirada. 4. Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda ao cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem aos documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone,

endereço) e o valor da causa. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, **certifique-se** o trânsito em julgado, **procedam-se** as baixas necessárias, e **arquivem-se** os autos. **Intimem-se. Cumpra-se.**

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0006757-81.2021.8.27.2706/TO
AUTOR: MUNICIPIO DE ARAGUAINA
RÉU: JUNIOR EDUARDO TAVARES FERREIRA
Ante o exposto, com base no artigo 487, inciso I, c/c artigo 924, inciso II, ambos do Código de Processo Civil julgo **EXTINTO** o feito com resolução de mérito, em face ao pagamento. Sem condenação em custas processuais, tendo em vista á informação do pagamento do débito, ter sido efetivada em momento anterior ao ato citatório **(evento 34-PAGAMENTO2).** Os honorários advocatícios foram devidamente quitados. **Determino** ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: **a. Intimem-se** ás partes acerca do conteúdo da presente sentença. **b.** Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, **certifique-se** o trânsito em julgado, **procedam-se** as baixas necessárias, e **arquivem-se** os autos. **Intimem-se. Cumpra-se.**

Diretoria do foro
Portarias

Portaria Nº 1666/2023 - PRESIDÊNCIA/DF ARAGUAÍNA, de 06 de julho de 2023
Lotar a servidora na Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública da Comarca de Araguaína/TO, e dá outras providências.
Excelentíssimo Diretor do Foro da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, o Juiz de Direito **FABIANO RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 10, de 11/01/1996, e,
Considerando a necessidade de otimizar o desempenho jurisdicional na Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública da Comarca de Araguaína/TO e, a rotina de trabalho naquela serventia;
Considerando o SEI nº 20.0.000028326-7;
Considerando o interesse e a conveniência da Administração Pública;
Considerando o disposto no artigo 42, inciso I, alínea c, da Lei Complementar nº. 10, de 11.01.1996.
R E S O L V E:
Artigo 1º. Lotar a servidora Lanny Ruth Oliveira da Silva**,** na Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública da Comarca de Araguaína/TO.
Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à 30/06/2023**, revogadas disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Comunique-se à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
Publique-se. Cumpra-se.

Fabiano Ribeiro
Juiz de Direito Diretor do Foro

Portaria Nº 1667/2023 - PRESIDÊNCIA/DF ARAGUAÍNA, de 06 de julho de 2023
Estabelece os magistrados e os servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, responsáveis pelo plantão judicial, no âmbito das **Comarcas do Grupo 2 do Plantão Regional - Araguaína, Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia, no período de 07/07/2023 à 14/07/2023.**
O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, Excelentíssimo Senhor **FABIANO RIBEIRO**, Juiz de Direito, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, com alterações dadas pelas Resoluções n° 152, de 6 de julho de 2012, n° 326, de 26 de junho de 2020, n° 353, de 16 de novembro de 2020, e n° 403, de 29 de junho de 2021, todas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;
Considerando a Resolução nº 30, de 20 de outubro de 2022, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, que disciplina o regime de Plantão Judiciário nas unidades de primeiro e segundo graus de jurisdição e nas unidades de apoio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, revogada a Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017;
Considerando a necessidade de ampla divulgação aos jurisdicionados sobre quem atuará nos períodos de plantão, notadamente, em face do disposto na Resolução nº 30, de 20 de outubro de 2022;
Considerando o disposto no artigo 17, da Resolução nº 30, de 20 de outubro de 2022, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, o plantão de 1º grau será composta por um magistrado, um servidor, um assessor e até dois Oficiais de Justiça;
Considerando que compete ao Diretor do Foro da Comarca de Araguaína, comarca de entrância mais elevada, nos termos do artigo 14, § 1º, inciso II, alínea "a", da Resolução nº 30, de 20 de outubro de 2022, a elaboração da escala anual do Plantão Judiciário das Comarcas de Araguaína, de Filadélfia, de Goiatins e de Wanderlândia;
Considerando o disposto no artigo 42, inciso I, alíneas "a" e "c", da Lei Complementar nº 10/1996.
R E S O L V E:
DO PLANTÃO JUDICIÁRIO
Art. 1º. Destacar e informar aos jurisdicionados e operadores do sistema de justiça que o Plantão Judiciário nas Comarcas do Grupo 2 (Araguaína, Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia) destina-se, exclusivamente, ao exame das seguintes matérias:

I - pedidos de habeas corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
II - medida liminar em dissídio coletivo de greve;
III - comunicações de prisão em flagrante e apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
IV - em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público, visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
V - pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
VI - medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada no horário normal de expediente ou que em virtude da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação;
VII - medidas urgentes, de natureza cível ou criminal, de competência dos juizados especiais, limitadas às hipóteses acima enumeradas.
VIII - medidas protetivas de urgência previstas na Lei nº 11.340/2006, independentemente do comparecimento da vítima ao plantão, sendo suficiente o encaminhamento dos autos administrativos pela Polícia Civil.
Parágrafo único. O plantão judicial não se destina à reiteração, reconsideração ou reexame de pedido já apreciado por órgão judicial, tampouco serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores e solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica, nem haverá liberação de bens apreendidos.
Art. 2º. O plantão judiciário será realizado nos Fóruns das Comarcas do Estado do Tocantins, sendo mantido ininterruptamente quando não houver expediente forense, em regime de sobreaviso.
§ 1º Consideram-se como períodos em que não há expediente forense:
I - horário noturno, em dias úteis, das 18h (dezoito horas) até às 11h59 (onze horas e cinquenta e nove minutos) do dia seguinte;
II - sábados, domingos, feriados, pontos facultativos com início do plantão às 18h (dezoito horas) do último dia útil da semana e fim às 11h59min (onze horas e cinquenta e nove minutos) do primeiro dia útil seguinte.
§ 2º Nos dias e horários em que não houver expediente, haverá plantão permanente, observadas as regras contidas nos incisos I e II do §1º deste artigo.
Art. 3º. O plantão noturno, no qual os juízes atuarão em regime de sobreaviso, destina-se a casos excepcionais, sendo exclusivo para a apreciação de pedidos em que se demonstre, de forma inequívoca, a necessidade e a possibilidade da medida de urgência ser apreciada e cumprida no horário especial (art. 2º, II), devendo atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
I - quando demonstrado que a medida não poderia ter sido requerida ou cumprida durante o expediente normal ou plantão diurno;
II - quando a não apreciação ou não cumprimento da medida durante o plantão noturno implicar em perecimento do direito, risco de grave prejuízo ou probabilidade de dano irreparável ou de difícil reparação;
III - quando a medida, acaso deferida, possa ser imediatamente cumprida.
Parágrafo único. Ausente qualquer das condições acima enunciadas, a medida não será apreciada durante o plantão noturno, mas apenas no plantão diurno, se não houver expediente ordinário.
DOS PLANTONISTAS
Art. 4°. Fica designado o Dr. Antônio Dantas de Oliveira Júnior, Juiz de Direito, titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Araguaína/TO, responsável pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 2, da Resolução nº 30, de 20 de outubro de 2022, pelo período compreendido **das 18h (dezoito horas) do dia 07/07/2023 até às 11h59 (onze horas e cinquenta e nove minutos) do dia 14/07/2023.**
§ 1º. Fica designada a Servidora **Nayara Rodrigues Nogueira Morais**, Chefe de Secretaria, lotado(a) na 2ª Vara Criminal da Comarca de Araguaína/TO, para responder pelo respectivo plantão, por meio do telefone **(63)99971-7727**.
§ 2º. **Fica designada** a Oficiala de Justiça Avaliadora **Lidianny Cristina Vieira Santos,** telefone **(63)99206-1916**, para responder pelo respectivo plantão, atuando nas **Comarcas de Araguaína e Wanderlândia**.
§ 3º. Fica designada a Oficial de Justiça Avaliadora Patrícia Bento da Silva, telefone **(63)99225-0081**, para responder pelo respectivo plantão, atuando nas Comarcas de Filadélfia e Goiatins.
§ 4º. Fica designada a assessora jurídica **Flávia Graslana Vieira Barros Pereira**, para responder pelo assessoramento do magistrado no período do respectivo plantão.
Art. 5°. Ficam informados os contatos telefônicos e e-mail, para o **plantão do Jurídico da Secretaria Estadual de Saúde**, com suporte em caráter de urgência, nos termos do SEI n°. 22.0.000013561-9, por meio do telefone (63)99966-4032, e e-mail: gerenciajudicial@saude.to.gov.br.
Art. 6°. A Secretaria do Foro da Comarca de Araguaína/TO, fica responsável pela habilitação dos servidores e juízes plantonistas, pelo período semanal, nos termos desta Portaria.
Art. 7°. Caberá ao interessado contatar o servidor plantonista para comunicar o protocolo de petições, assim como adotar providências subsequentes, necessárias ao cumprimento de qualquer decisão exarada.
Art. 8°. Ficam os secretários das Comarcas de Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia responsáveis pela publicação da presente Portaria no átrio de suas respectivas Comarcas.
Publique-se no átrio do Fórum local. Encaminhe-se, via SEI, a presente Portaria a(o) Juiz(a) Diretor(a) do Foro das Comarcas de Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia, bem como ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, objetivando publicação no Diário da Justiça.
Cumpra-se.

FABIANO RIBEIRO
Juiz de Direito - Diretor do Foro

Vara especializada no combate à violência contra a mulher
Editais

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 5 DIAS
Classe da ação: Ação Penal - Procedimento Sumário
Nº dos Autos: 0000922-88.2016.8.27.2706
Acusado: GERISMAR ALVES DA SILVA
Vítima: Rosivânia Jardim da Silva
Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.**FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica(m) **INTIMADO(A)(s):** Rosivânia Jardim da Silva, brasileira, estudante, atualmente em local incerto ou não sabido, **da sentença proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: "...Ante o exposto, com fulcro no art. 397, I, do CPP, **ABSOLVO SUMARIAMENTE** o denunciado **Gerismar Alves da Silva**, vulgo ***Mazim***, já qualificado nos autos..."Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 06 de julho de 2023. Eu, Giovanna Neiva Barros, lavrei e subscrev

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO-PRAZO: 15(QUINZE) DIAS
CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA, Juíza de Direito titular da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR O DENUNCIADO: HYGOR LEONARDO MONTEIRO, brasileiro, convivente em uniãoestável, filho de Maria do Socorro Oliveira Monteiro e Leonardo Jose dos Santos, natural de Araguaína/TO, nascido aos 15.04.1989, filho de Maria da Cruz Alves de Miranda e José Pereira de Miranda, CPF nº 030.042.021-82, RG nº. 877430 –SPP/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, o qual foi denunciado nas penas do art. 147, caput, do Código Penal, com as implicações da Lei nº 11.340/2006, nos autos de ação penal nº 0001641-60.2022.8.27.2706**,** e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do de Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins Defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o(a) acusado (a), nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.

COLINAS

Juizado especial cível e criminal
Às partes e aos advogados

BOLETIM DE EXPEDIENTE - R
Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.
AÇÃO Nº AÇÃO: 0000148-27.2022.8.27.2713
CHAVE: 436488451622
RECLAMANTE: OSMUNDO DIAS DA SILVA
RECLAMADO: ESTREITO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTURIO E ACESSORIO LTDA E/OU TOP FAMA ARAGUAINA CALLADOS EIRELI
ADVOGADO: LEONARDO CAMPOS MESQUITA – OAB;/MT 19640 – NÃO CADASTRADA NO SISTEMA E-PROC
INTIMAÇÃO:"AUDIENCIA de Instrução é Julgamento designada para o dia 05/07/2023 15:00:00, não realizou haja vista o Decreto Judiciário nº 354, publicado no Diario Judicial nº 5449 no dia 04/07/2023, onde no seu artigo 2º, foi suspenso o expediente em todas as unidades do Poder Judiciario, no dia 05/07/2023, tendo em vista o falecimento do ex-governardo José Wilson Siqueira Campos, ficando a mesma REDESIGNADA para o dia 30 de agosto de 2023 às 15 horas.

Vara de família, sucessões, infância e juventude
Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O Doutor **JACOBINE LEONARDO,** Juiz de Direito desta Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins – TO, na forma da lei etc... FAZ SABER a quantos do presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem,

que tramitaram por este juízo e Escrivania competentes os termos da **Ação de Interdição/Curatela de n. 0003255-16.2021.827.2713** de **RAIMUNDO ROCHA LIMA**, brasileiro, casado, beneficiário do INSS, nascido aos 24/01/1970, RG n. 129.822 SSP-TO, CPF n. 435.018.261-68, nascido aos 24/01/1970 em Pedro Afonso, TO, filho de Maria do Socorro Rocha Lima, residente na Rua JK, Qd. 19, lote 2, Centro, Couto Magalhães/TO, CEP 77750-00, feito julgado procedente e **decretada a interdição** do Requerido **RAIMUNDO ROCHA LIMA**, declarando-a incapaz para gerir pessoalmente sua vida civil, na forma do artigo 4º, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.767, inciso I, do mesmo Diploma Legal, mediante compromisso do encargo, fixando que a curatela abrangerá todos os atos de natureza patrimonial e negocial, tendo sido nomeada Curadora a Srª. **JEANI PACHECO DE SOUSA LIMA**, brasileira, autônoma (vendedora de roupas), RG n. 384.779 2ª Via SSP/TO, CPF n. 867.692.191-15, residente na Rua JK, Qd. 19, lote 2, Centro, Couto Magalhães/TO, CEP 77750-000, tudo nos termos da r. Sentença do evento 43. Para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado por três (03) vezes, com intervalos de 10 (dez) dias, na imprensa oficial, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Colinas do Tocantins, TO, 06 de julho de 2023. Eu, Nilda Maria Ribeiro Silva, digitei e conferi.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Doutor **JACOBINE LEONARDO,** Juiz de Direito desta Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins – TO, na forma da lei etc... FAZ SABER a quantos do presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este juízo e Escrivania competentes os termos da **Ação de Interdição/Curatela de n. 0007273-51.2019.827.2713** de **MARIA ELIENE DA SILVA SOBRINHO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteira, aposentada, nascida aos 09/11/1974, RG n. 143.676 SSP/TO, CPF n. 026.664.201-24, filha de Deuzimar Aristides da Silva e Maria Poceano Sobrinho, residente na Rua 06, s/n, Centro, Bernardo Sayão, TO, CEP 77.755-00, feito julgado procedente e **decretada a interdição** da Requerida **MARIA ELIENE DA SILVA SOBRINHO DE OLIVEIRA**, declarando-a incapaz para gerir pessoalmente sua vida civil, na forma do artigo 4º, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.767, inciso I, do mesmo Diploma Legal, mediante compromisso do encargo, fixando que a curatela abrangerá todos os atos de natureza patrimonial e negocial, tendo sido nomeada Curadora a Srª. **JUCELENE DA SILVA SOBRINHO**, brasileira, união estável, do lar, RG n. 884933 SSP/TO, CPF n. 019.885.721-77, residente na Rua 06, s/n, Centro, Bernardo Sayão, TO, CEP 77.755-000, tudo nos termos da r. Sentença do evento 70. Para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado por três (03) vezes, com intervalos de 10 (dez) dias, na imprensa oficial, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Colinas do Tocantins, TO, 06 de julho de 2023. Eu, Nilda Maria Ribeiro Silva, digitei e conferi.

CRISTALÂNDIA

1ª escrivania criminal

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Wellington Magalhães, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos de **Medida Protetiva nº 0000830-39.2023.8.27.2715,** que a justiça pública move contra o acusado **LUCAS BISPO DE SOUZA, fica a vítima MARIA JOSÉ GOMES DE SÁ, brasileira, solteira, Do Lar, CPF: 009.774.881-10, filha de Perpetua Gomes de Sá, nascida aos 23/07/1982 em Cristalândia/TO, atualmente em local incerto e não sabido**, intimada pelo presente sobre a **Decisão de Concessão de Medida Protetiva (Evento 7)**. Para conhecimento de todos é publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 6 de julho de 2023. Eu ___ Ludymilla da Silva Viana, Servidora Judicial, lavrei o presente.

DIANÓPOLIS

1ª vara criminal

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO com o prazo de 15 (quinze) dias

O **Dr. JEAN FERNANDES BARBOSA DE CASTRO,** MM. Juiz de Direito Substituto do Juízo da Vara Criminal, de Violência Doméstica e Juizado Especial Criminal de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por esse meio INTIMA **JAILSON LOPES DA SILVA**, **brasileiro, União Estável, filho de Maria Virginia Lopes Carvalho, nascido em Novo Jardim-TO, no dia 08/06/1993, CPF: 045.722.211-54,** residente em local incerto e não sabido, para no prazo de quinze (15) dias, comparecer na Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt, 01, Setor Novo Horizonte - Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da DECISÃO proferida nos autos de MEDIDA PROTETIVA nº **0001319-10.2022.8.27.2716**, conforme resumo abaixo transcrito: Ante o exposto, em razão da continuidade da situação de risco, **MANTENHO** as Medidas Protetivas de Urgência deferidas no evento 03**, nos seus exatos termos.** A vigência de tais medidas fica novamente condicionada ao ajuizamento de ação em que se discuta o rompimento da convivência e consectários e/ou a prática dos crimes noticiados nestes autos, ou pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis a requerimento fundamentado da ofendida. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na local de costume. **DADO E**

PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis - TO, aos 04 de julho de 2023**.** Eu, **PATRÍCIA BEZERRA**, Estagiária da Secretaria, por ordem do MM Juiz, digitei e conferi.

GUARAÍ

1ª vara cível

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO - 8766483

O Excelentíssimo Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Guaraí/TO, Estado do Tocantins.

FAZ SABER A QUANTOS O PRESENTE VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM E INTERESSAR POSSA, **com fulcro nos arts. 879 ao 903, do Novo CPC (Lei nº 13105/15), regulamentado pela resolução CNJ 236/2016**, que o Leiloeiro Nomeado, **DANYLLO DE OLIVEIRA MAIA**, matriculado na JUCETINS sob o nº 2016.05.0017, através da plataforma eletrônica **www.dmleiloesjudiciais.com.br,** levará a público para venda e arrematação, o bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

1) PROCESSO Nº. 5001898-28.2012.8.27.2713 – CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL

2) EXEQUENTE: UNIÃO – FAZENDA NACIONAL (CNPJ: 38.155.222/0001-56) **EXECUTADO(S)**: RR RAÇÕES E BIOTECNOLOGIA – LTDA (CNPJ: 44.919.413/0001-40); GIUSEPPE RINALDI (CPF: 922.042.108-97); ROBERTO RINALDI (CPF: 008.311.998-14)

3) DATAS: 1º Leilão no **dia 21/07/2023 com encerramento às 13:00h,** quando somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, no dia **21/07/2023, com encerramento às 16:00h**, quando serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) da avaliação. Para cada lance recebido a partir dos 03 minutos finais, serão acrescidos 03 minutos para o término do leilão. REPASSE: Os bens que não receberem qualquer lance até o horário previsto para o encerramento do 2º (segundo) leilão, serão apregoados, novamente em "repasse", por um período adicional de 1 (uma) hora, 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes que compuserem o leilão. Durante a hora adicional (repasse) observar-se-ão, para realização de lances, as mesmas regras estipuladas para o 2º (segundo) leilão.

4) DÉBITOS DA AÇÃO: R$ 46.157,60 (quarenta e seis mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), em 27 de junho de 2019, de acordo com a planilha de cálculo juntada de **Ev. 112**. A atualização dos débitos vencidos e vincendos, até a sua integral satisfação, fica a encargo do exequente disponibilizar nos autos.

5) CDA: 39.830.747-4; 36.601.154-5; 36.601.155-3.

6) DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): Chácara Biotécnica, constituída por parte do lote 62, do Loteamento Patrimonial de Presidente Kennedy/TO, com área de 20.37,04 ha, CRI de Presidente Kennedy nº 1.558, a saber: - Uma gleba de terras, denominada CHÁCARA BIOTÉCNICA, constituída de parte do lote nº 62 do Loteamento Patrimonial de Presidente Kennedy - TO, neste município, com a área de 20.37.04Ha; e com os seguintes Limites e Confrontações: O presente levantamento inicia partindo do marco 01, daí prossegue limitando com terras restantes do lote 62 com azimute de 76º53'41" e distância de 685,97 metros, até o marco 02; daí prossegue limitando com terras da Agropecuária Dois R Ltda com azimute de 207º49'10" e distância de 612,83 metros, até ao marco 03; daí prossegue limitando com perímetro urbano do município de Presidente Kennedy com azimute de 294º29'55" e distância de 173,63 metros, até ao marco 04; daí prossegue limitando ainda com perímetro urbano de Presidente Kennedy com azimute de 250º25'09" e distância de 158,15 metros, até ao marco 05, cravado na margem da BR 153; daí prossegue limitando com a referida BR-153 com azimute de 348º27'55" e distância de 371,47 metros, até ao marco 01, ponto de partida deste levantamento. Imóvel matriculado sob o nº 1.558 do Cartório de Registro de Imóveis de Presidente Kennedy/TO.

BENFEITORIAS AVERBADAS NA MATRÍCULA: AV-02-M-1558: 1º - Um prédio para fábrica de rações, com a área de 438,32 m² construído com estrutura Pré-fabricada em concreto armado, parede de alvenaria de tijolos cerâmicos, rebocadas e pintadas com tinta PVA até 6,00 metros de altura, acima de 6,00 metros de altura as paredes são metálicas, construída com estrutura metálica, sua cobertura construída com estrutura metálica e o telhado com telhas Galvanizadas pré-pintas. O piso interno é de concreto desempenado, na espessura de 8 cm e o piso externo é de concreto desempenado na espessura de 5 cm, internamente foi construído uma cabine em alvenaria para abrigar os comandos elétricos da fabrica;

2º - Um prédio Moega e cobertura da fornalha com a área construída de 166,50m², construída com estrutura pré-fabricada em concreto armado parede de alvenaria de tijolos cerâmicos, rebocadas e pintadas com tinta PVA até 6,00 metros de altura. Cobertura construída com estrutura metálica e telhado de telhas Galvanizadas, pré-pintadas piso interno de concreto desempenado na espessura de 10 cm e piso externo de concreto desempenado na espessura de 5 cm.

]3º - Silos, balanças e secador com a área de 399,13 m², a base dos mesmos foram construídos em concreto armado sobre estacas escovadas mecanicamente de 30 cm de espessura e comprimento médio de 8,00 metros; os silos são compostos de anel, caneletas e piso desempenado de concreto de espessura de 10cm, o secador é composto de vigas e paredes, todas em concreto, e a balança é composta de blocos, paredes de lajes, também todas em concreto armado, totalizando-se a área construída em 943,95 m² (Novecentos e quarenta e três metros e noventa e cinco centímetros quadrados).

AV-03-M-1558: 1º - Um refeitório alojamento e laboratório (Comercial) com a área construída de 120,94 m² (Cento e vinte metros quadrados e noventa e quatro centímetros), contendo dispensa, cozinha, quatro vestiário masculino/banheiro, vestiário feminino/ banheiro, refeitório, laboratório; construída em alvenaria em tijolo cerâmico ½ vez; cobertura: estrutura metálica com telha fibrocimento; infraestrutura: viga baldrame apoiada s em embasamento de tijolo cerâmico e sapatas de concreto armado; superestrutura: pilares de concreto pré-moldado, sessão de 12,0x20,0 cm2. e vigas superiores de sessão 12,0x25,00 na altura

de 3,00m; pé direito: beiral 3,00m, cumeeira 3,75m, forro de gesso 2,95m; portas de metalon, tipo veneziana de 0,80mx2,10m, nos banheiros; área externa pavimentada com argamassa de cimento e areia troço ¼ contra-piso em concreto com espessura de 5,0m com revestimento cerâmico 30x30 na cor clara; com instalações de água e sistema de esgoto.

AV-04-M-1558: 1º - Um ponto comercial, com área construída de 107,40m² (cento e sete metros e quarenta centímetros quadrados), contendo: 03 escritórios Hooll de entrada de circulação, vestiário masculino/banheiro, vestiário feminino/banheiro, construída em alvenaria em tijolo cerâmico ½ vez cobertura: estrutura de madeira, caibros apoiados sobre vigotas fixadas a cada 2,0m, com telhas cerâmicas tipo plan; infra-estrutura/fundações: viga baldrame, apoiadas embasamento tijolos cerâmicos e sapatas de concreto armado: super-estrutura: pilares de concreto armado, sessão de 12,0 x 25,0 cm², vigas de sessão 12,0 x 25,0 na altura de 3,00 m; pé direito: beiral 0,3,00m, cumeeira, 4,59m forro de gesso 2,95m; portas: escritório, depósito e banheiro: portas de metalon tipo veneziana e 0,80m x 2,10m e 0,60mx2,10m nos banheiros, pavimentação: área externa pavimentada com argamassa de cimento e areia ¼ esquadrias metálicas do tipo veneziana de correr; contra piso em concreto com espessura de 5,0cm com revestimento cerâmico 30x30cm, na cor clara, instalações de água e sistema de esgoto. OBS: Conforme laudo de constatação e reavaliação realizado pelo Oficial de Justiça em 2022, as construções do imóvel encontram-se deterioradas e o imóvel abandonado há muitos anos.. Existe edificação, sendo 01 (um) galpão com aproximadamente 200 metros quadrados, com parede de tijolos, piso grosso, coberto com telhas de zinco, em bom estado de conservação, 03 (três) Silos, e existia no local 01 (um) escritório e 01 (uma) residência, mas roubaram as telhas, madeiras, portas, janelas, ficando só as paredes. Segundo o laudo existia uma balança, mas a parte hidráulica foi roubada, ficando apenas a estrutura de concreto e as ferragens.

7) DA AVALIAÇÃO: R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), em 20 de julho de 2022.

7.1) LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO: R$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais).

8) DEPOSITÁRIO(A): ROBERTO RINALDI

9) ÔNUS: Consta arresto de 2% do imóvel nos autos 1.649/05 da 2ª Vara Cível da Comarca de Colinas/TO em favor de CARAMURU ALIMENTOS LTDA; Arresto nos autos 2005.0004.0491-0/0 em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Colinas/TO em favor do BANCO DO BRADESCO S/A; Hipoteca em favor do BANCO SANTOS S/A; Eventuais constantes na Matrícula Imobiliária.

10) BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem a matrícula, o bem será leiloado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme artigo 908 § 1º, ambos do CPC/2015. Débitos de IPTU, serão subrogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do C.T.N. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver.

11) HIPOTECA: Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil).

12) MEAÇÃO: Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

13) VENDA DIRETA: Sendo infrutíferas as tentativas de venda do(s) bem(ns) penhorado(s) e não havendo interesse do Exequente em adjudicá-lo(s), será procedida a venda direta do(s) mesmo(s), pelo prazo de 90 (noventa) dias nas mesmas condições determinadas para o 2º leilão, conforme publicado neste edital, aproveitando todos os atos legais praticados para realização dos leilões supra. **Observação.:** A venda direta será fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final

14) LEILOEIRO: O Leilão estará a cargo do Leiloeiro Oficial ora nomeado, Sr. **DANYLLO DE OLIVEIRA MAIA**, JUCETINS sob o nº 2016.05.0017, com suporte técnico da gestora de leilões eletrônicos Leilões Judiciais Serrano, site www.leiloesjudiciais.com.br.

15) COMO PARTICIPAR DO LEILÃO/VENDA: Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site www.dmleiloesjudiciais.com.br, devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site do Leiloeiro Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro. Fica o Leiloeiro autorizado a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

16) PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do leiloeiro www.dmleiloesjudiciais.com.br, e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015.

17) PAGAMENTO: Em caso de imóveis, o pagamento poderá ser parcelado em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC, nas seguintes condições

O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses; As prestações são mensais e sucessivas, no valor mínimo de R$ 500,00 cada; Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária do **SELIC**;

Caução: Será garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem imóvel, através de hipoteca na matrícula, no momento do registro da carta de arrematação;

OBS.: Sobre direito de preferência: Lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa.

18) ATRASO NO PAGAMENTO DA PARCELA: No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos;

19) ARREMATAÇÃO PELO CREDOR: Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida ao Leiloeiro.

20) PAGAMENTO DA COMISSÃO DO LEILOEIRO: A comissão devida ao Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lanço (art. 7 da Resolução 236/2016 - CNJ), que será efetuada pelo arrematante no prazo de 24 horas da realização do leilão, em conta fornecida via e-mail após o encerramento do leilão eletrônico. Consumada arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante, nos termos do art. 903, § 6º, do CPC/2015, a comissão do Leiloeiro será a este devida.

Ficarão ainda por conta do ARREMATANTE as seguintes DESPESAS, não inclusas no preço do lance: a. CUSTAS DE ARREMATAÇÃO, (1% do valor da arrematação, adjudicação ou remição em hasta pública - mínimo de R$ 24,00 reais e máximo de R$ 240,00 reais), nos termos do Anexo Único da Lei 1.286/2001, Tabela X, item 63, a ser recolhida aos cofres do FUNJURIS através de DAJ. b. Eventuais taxas de transferência do bem.

21) CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DO LEILÃO MOTIVADOS POR ADJUDICAÇÃO, REMIÇÃO OU ACORDO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL:

I - Caso haja adjudicação, será devido ao Leiloeiro Oficial, o importe de 1% (um por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo adjudicante.

II - Havendo remição ou acordo, antes da realização do leilão, será devido ao Leiloeiro Oficial, o importe de 1% (um por cento) do valor da avaliação, a ser pago pelo executado.

III - Será devido ao Leiloeiro Oficial, comissão de 5% sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º § 3 da Resolução 236/2016, a ser arcado pelo executado remidor.

Os percentuais/valores acima, serão pagos a título de ressarcimento das despesas de publicação de edital, intimação das partes, remoção, guarda e conservação dos bens, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, valores esses a serem pagos pela parte executada.

Se o Executado pagar a dívida na forma do artigo 826 do CPC, ou ainda, celebrar acordo, deverá apresentar até a hora e data designadas para o leilão, guia comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto ao pagamento integral ou acordo, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado.

22) IMÓVEL OCUPADO: A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente.

23) LANCES: Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, visando manifestação de outros eventuais licitantes (21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado.

Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação.

24) VISITAÇÃO: É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado o Leiloeiro a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores do Leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inserilo no portal do Leiloeiro, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem.

25) DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através da Central de Atendimento do

Leiloeiro, telefone 0800-707-9339, Chat no site do leiloeiro e também é possível, encaminhar e-mails com dúvidas à Central, através do link "Fale Conosco" ou diretamente pelo endereço **contato@dmleiloesjudiciais.com.br.**

26) ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, o Leiloeiro Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração.

27) CONDIÇÕES GERAIS: O Leiloeiro Público Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

Os licitantes deverão acompanhar a realização do leilão, permanecendo a qualquer tempo em condições de serem contatados pelo Leiloeiro Oficial para qualquer tipo de informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando este não responder prontamente aos contatos do Leiloeiro Oficial, serão de responsabilidade unicamente do próprio licitante.

28) INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados os executados **RR RAÇÕES E BIOTECNOLOGIA – LTDA**, na pessoa de seus Representantes Legais **GIUSEPPE RINALDI** e **ROBERTO RINALDI**, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se porventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015.

Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Publicado e afixado no local de costume, na sede do Órgão, bem como no sítio eletrônico: **www.dmleiloesjudiciais.com.br.**

Nesta Cidade e Comarca de Guaraí/TO, em 04 de julho de 2023.- OCÉLIO NOBRE DA SILVA - Juiz de Direito.

ITAGUATINS

1ª escrivania cível

Editais de citações com prazo de 15 dias

DOUTOR JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, MM. JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO PELA COMARCA DE ITAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC... 2ª Publicação

FAZ SABER a todos que o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 nº 00006151220188272724, que o MARIA DO ESPIRITO SANTO SOUZA FERNANDES move em face de **BENTO DO NASCIMENTO SOUZA**, brasileiro(a),respectivamente e, atualmente em lugares incertos ou não sabidos, querendo, para responder à ação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de, não o fazendo, presumirem-se verdadeiros os fatos articulados na peça exordial, na forma do artigo 257 do Código de Processo Civil, com duas publicações distintas com 20 (vinte) dias entre cada e apenas no Diário da Justiça eletrônico. Tudo conforme despacho de evento 54.Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade, Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins.

DOUTOR JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, MM. JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO PELA COMARCA DE ITAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC... 2ª Publicação

O Dr. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS Juiz de Direito da 1ª Escrivania Cível de Itaguatins, na forma da lei. FAZ SABER a todos que o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, Divórcio Litigioso nº 00005858120168272712, em que MARIA DILVA DA SILVA BEZERRA move em face de **FRANCISCO BEZERRA SOUSA**, brasileiro(a), CPF N.º 695.263.032-53, atualmente em lugar incerto ou não sabido, querendo, para responder à ação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de, não o fazendo, presumirem-se verdadeiros os fatos articulados na peça exordial, na forma do artigo 257 do Código de Processo Civil, com duas publicações distintas com 20 (vinte) dias entre cada e apenas no Diário da Justiça eletrônico com subsequente associação da Defensoria Pública para contraditório constitucional para a hipótese de revelia (inciso II do art. 72 do CPC).Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade, Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS - 2ª PUBLICAÇÃO

O Dr. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS Juiz de Direito da 1ª Escrivania Cível de Itaguatins, na forma da lei. FAZ SABER a todos que o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, Adoção nº 00013171620228272724, que o JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA - SEM PARTE RÉ, HELENA SILVA OLIVEIRA, ANTONIO GREGORIO DE SOUZA e LARA VITORIA RIBEIRO SANTOS move em face de REGINA RIBEIRO SANTOS brasileira, natural de são Miguel do Tocantins - TO, com profissão de lavradora, residentes e domiciliados neste município, atualmente em lugares incertos ou não sabidos, o qual fica devidamente CITADO querendo, para responder à ação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de, não o fazendo, presumirem-se verdadeiros os fatos articulados na peça exordial, na forma do artigo 257 do Código de Processo Civil, com duas publicações distintas com 20 (vinte) dias entre cada e apenas no Diário da Justiça eletrônico. Tudo conforme despacho de evento 25. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade, Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins.

O Dr. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS Juiz de Direito da 1ª Escrivania Cível de Itaguatins, na forma da lei. 2ª Publicação.

FAZ SABER a todos que o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, Divórcio Consensual nº **50006469020128272712**, em que **ADRIANA DIAS DA SILVA** move em face de **JOSÉ FILHO SOARES DE CARVALHO**, brasileiro(a), portador do CPF 64712508272 atualmente em lugares incertos ou não sabidos, querendo, para responder à ação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de, não o fazendo, presumirem-se verdadeiros os fatos articulados na peça exordial, na forma do artigo 257 do Código de Processo Civil, com duas publicações distintas com 20 (vinte) dias entre cada e apenas no Diário da Justiça eletrônico. Tudo conforme despacho de evento **59**. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade, Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins.

MIRACEMA

1ª vara criminal

Editais de citação

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor Marcello Rodrigues de Ataídes, MM. Juiz de Direito Titular da Única Vara Criminal da Comarca de Miracema do Tocantins/TO, na forma da Lei, etc., FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo Criminal tramita a Ação Penal nº 0003285-78.2022.8.27.2725, chave para consulta n.º 453951655422, movida pelo Ministério Público do Estado do Tocantins em desfavor do réu **JOYCE RODRIGUES DOS REIS**, pela prática do delito previsto nas sanções do artigo 309 e 311 da Lei n. 9.503/97 todos na forma do artigo 69 do Código Penal, em que figura como vítima Justiça Pública., sendo o presente Edital para **CITAR** o acusado **JOYCE RODRIGUES DOS REIS**, brasileira, solteira, nascida em 30/06/1997 (25 anos), natural de Miranorte/TO, filha de Jolve Nogueira dos Reis e Jocelia Rodrigues Santana, CPF: 055.872.941-02, residente na Quadra 607 Norte, Alameda 10, QI 12, Lote 06, Palmas/TO, telefone: (63) 99211-8691., atualmente em lugar incerto e não sabido, para responder, por escrito, os termos da acusação, no prazo de 10 (dez) dias, tal como preceitua o artigo 129, § 9º, doCódigo Penal, ato no qual poderá alegar tudo o que interesse à sua defesa, juntar documentos e arrolar testemunhas, ficando advertido de que caso não compareça nem constitua advogado/defensor para patrocínio de sua defesa, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo este Juízo, ainda, determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes, e, se for o caso, decretar sua prisão preventiva, devendo o referido acusado ofertar a sua correspondente resposta perante a Vara Criminal do Fórum da Comarca de Miracema do Tocantins/TO, localizado na Av. Tocantins, CEP 77.650-000, Miracema do Tocantins – TO (artigos 361 e 363, § 1º, do CPP). O prazo para a defesa começa a fluir a partir do comparecimento pessoal do réu ou do defensor constituído. E para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, nos termos do artigo 361 do CPP, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins - TO, Única Vara Criminal, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (06/07/2023). Eu, Wilsa Maria Santos Rocha Xavier, Técnico Judiciário de 1ª Instância, que o digitei. (Ass) Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes - Juiz de Direito.

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor Marcello Rodrigues de Ataídes, MM. Juiz de Direito Titular da Única Vara Criminal da Comarca de Miracema do Tocantins/TO, na forma da Lei, etc., FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo Criminal tramita o Pedido de Medidas Protetivas de Urgência n.º 0001511-76.2023.8.27.2725 , chave para consulta n.º 934691891023, requerido por **ISALTINA GOMES DA SILVA e ANA CLAUDIA GOMES DA SILVA BORGES** em desfavor do agressor **CLAUDIOBETE GOMES DA SILVA**, sendo o presente Edital para INTIMAR o agressor **CLAUDIOBETE GOMES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, pedreiro, nascido aos 01/03/1985, em Alto Parnaíba/MA., filho de Isaltina Gomes da Silva atualmente em lugar incerto e não sabido, a fim de que o mesmo tome conhecimento da decisão judicial de concessão de medidas protetivas de urgência em seu favor, proferida no evento 10 dos autos acima mencionado no dia 18/06/2023, cuja parte

conclusiva passo a transcrever a seguir: "...Assim, ante a situação a que foi submetida, com a finalidade de resguardar a integridade psicológica e a segurança da vítima devem ser aplicadas as medidas protetivas elencadas Lei Maria da Penha. **Consigno que as Medida Protetivas serão deferidas em favor, única e tão somente, da requerente/ofendida ANA CLÁUDIA GOMES DA SILVA, segundo enuncia o Art. 19, caput, da Lei 11.340/06. III – DISPOSITIVO:** Ante o exposto, com fundamento no artigo, 22, inciso II e III, "a, b e c", IV e V, da Lei 11.340/2006, determino, pelo prazo de 06 (seis) meses: **a)** Proibição do suposto agressor de se aproximar da ofendida, de sua família e das testemunhas, fixando o limite mínimo de 500 metros. (Art. 22, III, "a" da Lei nº 11.340/06), no curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, ainda que em lugar público; **III.1)** Com fundamento no artigo 22, § 3º da Lei 11.340/2006, visando garantir a efetividade das medidas protetivas de urgência, se necessário, autorizo a requisição de auxilio da força policial, devendo o(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça e os policiais agirem com as cautelas necessárias, visando o cumprimento da medida de forma pacífica; **III.2)** No cumprimento do mandado o(a) Oficial(a) de Justiça responsável pela diligência deverá advertir o agressor que, por ora, se tratam de medidas assecuratórias protetivas, informando-lhe que poderá ser ouvido em Juízo, em manifestação por intermédio de advogado ou Defensor(a) Público(a). **III.3)** Notifique-se o Ministério Público, enviando cópia desta decisão, bem como encaminhe, se necessário, a vítima à Defensoria Pública (art. 18, II e III art. 27 da Lei 11.340/06); **III.4)** Oficie-se à autoridade policial informando-lhe o deferimento, por meio desta decisão, do pedido das medidas protetivas de urgência apresentado pela vítima. **III.5)** Intime-se a vítima desta decisão, alertando que caso o suposto agressor transgredir as determinações desta decisão deverá comunicar imediatamente a autoridade policial para que tome as medidas cabíveis. **III.7)** Notifique-se a parte autora para conhecimento, consignando que poderá procurar a Defensoria Pública para acionamentos judiciais no seu interesse (e também o esclarecimento de que poderá comunicar imediatamente eventual descumprimento no que lhe aproveitar, notadamente para fins de decretação da prisão preventiva e deverá indicar eventual alteração de endereço para comunicações nos termos do CPC, art. 274 — até mesmo da parte requerida e se o caso também, o desinteresse na manutenção das medidas proibitivas aplicadas). Consigne-se por fim que não poderá ir de encontro em relação à parte acionada, de modo inverso às medidas proibitivas, sob pena de revogação. **III.8)** ESTA DECISÃO SERVIRÁ COMO MANDADO INTIMAÇÃO. **III.9)** Fica o requerido advertido de que o descumprimento das medidas acima impostas poderá implicar, em último caso, na decretação de sua prisão preventiva, nos termos do art. 282, § 4º, do Código Instrumental Penal. **III.10)** Ainda que em havendo processamento em segredo de justiça, a experiência em casos tais tem recomendado as comunicações por meio eletrônico se possível, até mesmo em reforço ao respeito pela privacidade das partes, bem como praticidade e eficiência, o que fica deferido para os fins do artigo 16 da Portaria Conjunta TJTO Nº 11, de 09 de abril de 2021. Intimem-se. Notifique-se. Paraíso do Tocantins/TO, data certificada pelo sistema. (Ass) Drª. Documento eletrônico assinado por **HELVIA TULIA SANDES PEDREIRA**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico http://www.tjto.jus.br, mediante o preenchimento do código verificador **8620906v3** e do código CRC **8b0a53c6**. E para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, nos termos do artigo 361, c/c o artigo 370, ambos do Código de Processo Penal, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins - TO, Única Vara Criminal, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (06/07/2023). Eu, Wilsa Maria Santos Rocha Xavier, Técnico Judiciário de 1ª Instância, que o digitei. (Ass) Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes - Juiz de Direito.

Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 90 (DEZ) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor Marcello Rodrigues de Ataídes, MM. Juiz de Direito Titular da Única Vara Criminal da Comarca de Miracema do Tocantins/TO, na forma da Lei, etc., FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo Criminal tramita a Ação Penal n.º 00049803820208272725, chave para consulta n.º 837804731020, requerido por Artemio Santos em desfavor do réu **ADRIANO ALVES BEZERRA GOMES**, pela prática do delito previsto nas sanções do artigo 24-A da Lei nº 11.340/06, e artigo 155 do Código Penal sendo o presente Edital para **INTIMAR** o acusado **ADRIANO ALVES BEZERRA GOMES**, brasileiro, desempregado, natural de Alto Parnaíba/ MA, RG nº 060.216.061-83, filho de América Alves Bezerra Gomes e Pedro Gomes Oliveira Neto, residente e domiciliado na Avenida 31 de março, Centro, Tocantínia/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a fim de que o mesmo tome conhecimento da decisão de pronuncia constante do evento 108 dos autos acima mencionados proferida no dia 25/01/2023, cuja parte conclusiva passo a transcrever a seguir: "...**É o relatório. Fundamento e decido.** *Prima facie*, na decisão de pronúncia, é defeso ao magistrado adentrar a uma análise profunda do mérito do caso penal, tendo em vista ser atribuição dos integrantes do Conselho de Sentença do Tribunal do Júri Popular, por força do artigo 5º, inciso XXXVIII, alínea "c", da Constituição Federal. Não obstante essa proibição, a fundamentação da sentença de pronúncia é imprescindível, conforme determina o artigo 413 do Sistema Processual Penal, bem como o artigo 93, inciso IX, da Magna Carta. Assim, sem fazer uma apreciação subjetiva dos elementos probatórios coligidos aos autos, evitando-se influir indevidamente no convencimento daqueles que são os juízes naturais da causa, os jurados, mas limitando-me única e tão somente ao ato da pronúncia como mero juízo de admissibilidade da acusação, adstrito à existência de prova da materialidade do delito e suficientes indícios de sua autoria, passo à análise dos elementos contidos no feito. De acordo com a inteligência do artigo 413, "caput", do Código de Processo Penal, para que haja pronúncia, basta se convença, o juiz, da existência do crime e de indícios suficientes de sua autoria ou de participação. A materialidade delitiva encontra-se devidamente comprovada através do boletim de ocorrência policial, do auto de exibição e apreensão e dos laudos de exame de corpo de delito e eficiência em arma branca constantes dos eventos 01, 29 e 32, do Inquérito Policial respectivo. No tocante a autoria, há

indícios suficientes para tanto, diante dos depoimentos colhidos em juízo sob o crivo do contraditório. A vítima Ricardo Vieira Cursino asseverou haver ingerido cachaça com o acusado e outro colega, dirigindo-se, posteriormente, para a casa de seu irmão, local em que o réu, após passar-lhe uma corda pelo pescoço, o "furou", vindo a "apagar", em virtude de uma "brincadeira" que não gostou, por tê-lo chamado para "namorarem", dizendo que seria sua mulher, etc. A testemunha Luis Dias Gomes Júnior relatou que estava em sua casa na companhia de outras pessoas confraternizando em uma bebedeira com consumo de "crack", desconhecendo o motivo da origem da briga, presenciando Ricardo enforcado com uma corda no pescoço e todo ensanguentado. Afirmou que Ricardo se fazia de "boiola" e Adriano não gostava de homossexual, havendo pedido a Ricardo que parasse com a brincadeira. Aduziu que todos estavam portando facas à ocasião e sob o efeito de drogas e álcool, etc. O informante Joel Vieira Cursino declarou que na época dos fatos seu irmão (Ricardo) trabalhava consigo e, no dia do ocorrido, foi na casa de um colega para ver se o encontrava, deparando-se com o corpo da vítima caído ao chão, levando-o, em seguida, para o hospital, desconhecendo a motivação do delito, havendo obtido a informação de que o crime ocorreu devido ao fato de Ricardo haver chamado o acusado para namorarem, etc. Há, portanto, com base nos relatos colhidos em sede de instrução, indícios suficientes de autoria que possibilitam a vinculação do acusado Adriano Alves Bezerra Gomes na prática do crime em questão. Nesta fase processual, sabidamente de mera admissibilidade da acusação, importa observar se os elementos existentes no processo são suficientes para a pronúncia. Daí se extrai, em análise perfunctória das provas contidas nos autos, que existem motivos suficientes para ensejar a pronúncia do réu. Havendo tais elementos se torna inviável a impronúncia. A natureza jurídica da sentença é de decisão interlocutória mista, atendendo-se à admissibilidade da acusação, sem adentrar ao mérito. Não é necessária prova plena de autoria. O juiz verifica apenas se a acusação é viável, deixando o exame mais acurado para os jurados. O Supremo Tribunal Federal já assentou entendimento no sentido de que não é necessária a prova incontroversa da existência do crime para que o réu seja pronunciado, bastando, para tanto, que o juiz se convença daquela existência, impondo-se a pronúncia ainda que subsista dúvida (RT 523/377, 503/328, 522/361, 518/393, 500/302 e 584/319). Assim, cuidando-se a pronúncia de decisão processual de conteúdo declaratório em que o juiz proclama admissível a imputação, encaminhando-a para julgamento perante o Tribunal do Júri, havendo, pois, um mero juízo de prelibação, devidamente fundamentado, não há razão para reconhecimento de plano das alegações da defesa do acusado Adriano Alves Bezerra Gomes, devendo o mesmo ser efetivamente pronunciado. Descabida, portanto, seria a tentativa de absolver-se sumariamente o acusado ou de impronunciá-lo, por não despontar de forma clara e precisa do universo probatório do feito. A qualificadora do motivo torpe ficou em tese caracterizada ante a versão contida na denúncia de que o crime ocorreu por razões homofóbicas, devido o ódio ou preconceito do acusado contra homossexuais, em face da suposta orientação sexual da vítima Ricardo Vieira Cursino, chamando-o, inclusive, de "viado", consoante as declarações prestadas por Adriano Alves Bezerra Gomes perante a autoridade policial. Descabida, portanto, seria a tentativa de se afastar a referida qualificadora. **"TJAP: Processo Penal. Pronúncia. Absolvição liminar. Exclusão de qualificadora. Nos crimes de competência do Júri a absolvição sumária somente pode ocorrer quando justificante ou dirimente se apresente indiscutível. Da mesma forma, a qualificadora apontada na denúncia será excluída apenas se flagrantemente improcedente ou descabida. Em relação a ambas, vigora nesta fase o princípio *in dubio pro societate*" (RDJ 15/364).** Assim, há fortes indícios de autoria do crime de tentativa de homicídio que recaem sobre a pessoa de Adriano Alves Bezerra Gomes. Portanto, a pronúncia é medida imperativa no presente caso, para que sobre o fato e suas circunstâncias se manifeste o Júri Popular, Juiz natural da causa. A rigor, como é cediço, a pronúncia encerra mero Juízo de admissibilidade de acusação e as eventuais dúvidas não dissipadas nessa fase procedimental, em face das limitações conhecidas, devem ser reservadas para a devida apreciação dos juízes naturais, pois prepondera no *jus acusationes* o princípio *in dubio pro societate*. O insigne jurista criminal Mirabete em sua conhecida obra "Código de Processo Penal Interpretado – 7ª ed. – São Paulo: Atlas, 2000" preleciona: **"Como Juízo de admissibilidade, não é necessário à pronúncia que exista a certeza sobre a autoria que se exige para a condenação. Daí que não vige o princípio do in dubio pro reo, mas se resolve em favor da sociedade as eventuais incertezas propiciadas pela prova (in dubio pro societate) O juiz, porém, está obrigado a dar os motivos de seu convencimento, apreciando as provas existentes nos autos, embora não deve valorá-las subjetivamente. Cumpre-lhe limitar-se única e tão-somente, em termos sóbrios e comedidos, a apontar a prova do crime e os indícios de autoria, para não exercer influência no ânimo dos jurados, que serão os competentes para o exame aprofundado da matéria".** Estes dois pilares (materialidade e indícios de autoria) já me autorizam a concretizar a pronúncia. Destarte, o caminho é a pronúncia, pois neste juízo de prelibação restaram comprovadas a materialidade, havendo indícios suficientes de autoria da infração. Ante ao exposto e por tudo mais que dos autos consta, base ao preceito normativo ínsito no artigo 413, do Código de Processo Penal, por estarem robustamente comprovadas a materialidade do crime e indícios suficientes de sua autoria, **JULGO PROCEDENTE** a peça acusatória pelo que **PRONÚNCIO ADRIANO ALVES BEZERRA GOMES como incurso nas sanções do artigo 121, § 2º, inciso I, c/c o artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal,** a fim de submetê-lo a julgamento perante o Egrégio Tribunal do Júri desta Comarca. Concedo ao acusado Adriano Alves Bezerra Gomes o direito de aguardar o prazo de eventual recurso em liberdade. Transitada em julgado, dêem-se vistas às partes para fins do artigo 422, do CPP. Publicada pelo sistema e-proc, intimem-se e cumpra-se. Miracema do Tocantins – TO, data e horário certificado pelo sistema. . E para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, nos termos do artigo 361, c/c o artigo 370, ambos do Código de Processo Penal, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins - TO, Única Vara Criminal, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (06/07/2023). Eu, Wilsa Maria Santos Rocha Xavier, Técnico Judiciário de 1ª Instância, que o digitei. (Ass) Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes - Juiz de Direito.

NATIVIDADE

1ª escrivania cível

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO 15(QUINZE) DIAS

O Doutor **WILLIAM TRIGILIO DA SILVA,** Juiz de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível se processam os autos nº 5000018-32.2007.8.27.2727 – Ação de Execução Fiscal proposta pelo **ESTADO DO TOCANTINS** em face de **PERYENE CORDEIRO PEREIRA**, CPF n° 826.584.551-00, sócia solidária da Empresa KCP COMERCIAL DE MÓVEIS E ELETRO LTDA, com endereço incerto e não sabido, e que, por este meio, fica **INTIMADA** para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar acerca do bloqueio realizado, via SISBAJUD, no valor total de R$45,95(quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos). E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. Natividade, Estado do Tocantins, aos cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e três (05.05.2023). Eu, Meirivany Rocha N. Costa, Servidora de Secretaria, digitei e conferi.

PALMAS

Secretaria Judicial Unificada das Varas Cíveis

Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS - EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 0004937-26.2019.8.27.2729
AUTOR: AGNALDO RAMOS DOS SANTOS - CPF:39561941104
AUTOR: TEODORO COMERCIAL LTDA - CNPJ:03370339000178
EMBARGANTE: MARIA JULIA TEODORO RAMOS - CPF:01698464150
RÉU: BANCO BRADESCO S.A. - CNPJ: 60746948000112

FAZ SABER a todos quantos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 7ª Vara Cível de Palmas/TO, tramita o processo de nº 0004937-26.2019.8.27.2729, Classe: Embargos à Execução, proposta por AGNALDO RAMOS DOS SANTOS, TEODORO COMERCIAL LTDA e MARIA JULIA TEODORO RAMOS em desfavor de BANCO BRADESCO S.A., e que por este meio, procede a INTIMAÇÃO do espólio do embargante/executado AGNALDO RAMOS DOS SANTOS, de quem for o seu sucessor ou, se for o caso, dos herdeiros, pelos meios de divulgação mais adequados, para que manifestem interesse na sucessão processual e promovam a respectiva habilitação no prazo de TRÊS (3) MESES, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito (NCPC, arts. 76, § 1º, I e 313, I e § 2º, II). Tudo em conformidade com a decisão de evento 76, disponibilizadas via sistema e-Proc.

Sentenças

INTIMAÇÃO

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 0015962-65.2021.8.27.2729
AUTOR: UNIMED PALMAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO - CNPJ: 37313475000148
RÉU: REABILITHAR FISIOTERAPIA E ESTETICA EIRELI - CNPJ: 08516857000170

FICA A PARTE REQUERIDA intimada do teor da sentença proferida nos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita:"... DISPOSITIVO Pelo exposto, JULGO PROCEDENTES os pedidos para acolher o pedido de consignação já apresentado no evento 10 e acolhido no evento 13 para declarar resolvida a obrigação no limite do valor pago, R$ 27.833,19 (vinte e sete mil, oitocentos e trinta e três reais).Intime-se pessoalmente a parte requerida para realizar a transferência do valor para conta de sua titularidade. Condeno a parte requerida ao pagamento das despesas processuais, além de honorários de sucumbência que fixo em 10% do valor da atribuído à causa, nos termos do art. 85, § 2º do CPC.Processo extinto com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC. LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA, Juiz de Direito

Vara de execuções fiscais e ações de saúde

Editais

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de RORIZ PARTICIPACOES LTDA,** CPF/CNPJ: 09.204.260/0001-53, **para** que, caso queira, **no prazo de 30 (trinta) dias**, **oponha Embargos à Execução Fiscal** n.º 0016157-89.2017.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, YASMIM FIGUEIREDO CLEMENTE, Matrícula 365695, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 14 de junho de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO** de **JANAINA RENSI CASTALDO,** CPF/CNPJ: 196.555.318-48, para que **no prazo de 05 (cinco) dias,** caso queira, **comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.° 0047128-52.2020.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á inicio ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, YASMIM FIGUEIREDO CLEMENTE, Matrícula 365695, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 14 de junho de 2023.

PARAÍSO

1ª vara criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Prazo: 90(noventa) dias

Autos de Ação Penal: 00064208020228272731 Chave: 880501129822

Acusado: ANTONIO GEILDO DE SOUSA JUNIOR

RENATA DO NASCIMENTO E SILVA Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o **prazo de 90 (noventa) dias** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado **ANTONIO GEILDO DE SOUSA JUNIOR** - brasileiro, nascido aos 19/10/2000, filho de Edilene de Castro Alencar, inscrito no CPF sob o n.º 089.731.185-01, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **INTIMADO** do inteiro teor da **SENTENÇA CONDENATÓRIA,** exarada nos autos epigrafados **, cuja parte dispositiva restou assim transcrita: "**Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado para CONDENAR ANTÔNIO GEILDO DE SOUSA JÚNIOR, qualificado nos autos, como incurso nas penas do 129, § 13, e artigo 147, caput, na forma do artigo 69, todos do Código Penal, com incidência da Lei Federal nº. 11.340/06. (..) tornando-a definitivamente fixada em **1 (um) ano, 1 (um) mês e 5 (cinco) dias de reclusão** (...) determino o cumprimento inicial da pena no **regime ABERTO**." Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 04/07/2023. Eu (LIVIA DOS SANTOS CASSIANO-Estagiária Judiciária) que digitei e subscrevi. **EDIMAR DE PAULA** Juiz de Direito

PORTO NACIONAL

2ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS Nº 00095904220228272737

Ação: Ação Penal – Procedimento Sumário

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Acusada: JHONATAN PEREIRA DA SILVA

A Dra.Umbelina Lopes Pereira Rodrigues , MM Juiza de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais os Autos de Ação Penal nº **00095904220228272737**, que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a)(s) acusado(a) **JHONATAN PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, gesseiro, natural de Porto Nacional/TO, nascido aos 02 de março de 1998 (20 anos), CPF nº 065.860.981-57 e RG nº 1.332.891 SSPTO, filho de Meiri Ivone Mendes da Silva e de Lorivaldo Pereira Dias, residência declarada na Av. 'G', nº 0, (próximo ao Colégio Tancredo e ao lado da casa da Dona Guida), atualmente em local incerto e não sabido;**que fica(m) CITADO(S) para, no prazo de 15 (quinze) dias, responder(em) à acusação, por escrito, consistente de defesa prévia e exceções, podendo argüir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, nos termos da denúncia extraída dos autos nº **00095904220228272737,que a Justiça Pública, como autora, move contra o(s) mesmo(s), e na qual se acha(m) denunciado(s) como incurso(s) no artigo 180, "caput" do Código Penal.Devendo constituir advogado para promover sua defesa**,não apresentando, será nomeado Defensor Público. E, como não foi encontrado(s) para ser (em) citado(s) pessoalmente, fica(m) citado(s) pelo presente, a fim de ser (em) interrogado(s) e se ver (em) processar, promover (em) sua(s) defesa(s) e ser (em) notificado(s) dos ulteriores termos do processo, a que deverá(ão) comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital. DADO E

PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 06 de Julho de 2023. Eu Lucas Lopes Coelho Vianna,Estagiário, lavrei e subscrevi.Umbelina Lopes Pereira Rodrigues– Juíza de Direito.

TAGUATINGA

1ª escrivania criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

O Doutor VANDRÉ MARQUES E SILVA, Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal de Taguatinga, Estado do Tocantins na forma da Lei, etc.**FAZ SABER** a todos que o presente edital com prazo de 15 (quinze) dias virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório da Única Vara Criminal desta Comarca correm os termos da Ação Penal nº **0000470-58.2019.8.27.2711,** em desfavor de **DEIVID MILARDE URCINO OLIVEIRA,** brasileiro, união estável, mecânico, nascido aos 07/06/1991, em Taguatinga-TO, filho de João Batista Oliveira Barreto e de Iraildes José Urcino, portador da Carteira de Identidade com RG nº 3065371 expedida pela SSP/DF, atualmente em endereço (local) incerto e não sabido, com incurso nas penas dos arts. 306 e 309, ambos da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB), na forma do art. 70 do Código Penal, fica **CITADO** pelo presente, para apresentar **DEFESA ESCRITA**, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, oportunidade em que poderá oferecer documentos, justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar, até 8 (oito) testemunhas, tudo nos termos do artigo 396-A, CPP, sob pena de revelia e para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum local de costume. Taguatinga – TO. Taguatinga - TO, aos 03 do mês de julho de 2023. Eu. Eliane Ramos Cândido Tavares, Técnica Judiciária – Mat. 86049 digitei subscrevi e conferi. Documento eletrônico assinado por **VANDRÉ MARQUES E SILVA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011.

TOCANTINÓPOLIS

1ª vara cível

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS - EDITAL Nº 8773930

INVENTÁRIO Nº 0002456-52.2022.8.27.2740/TO

REQUERENTE: RITA DE CÁCIA ROSA DOS SANTOS

REQUERIDO: EDUARDO LIMA DOS SANTOS (ESPÓLIO)

O Doutor CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA**, MMº Juiz de Direito respondendo pela Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Tocantinópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER,** a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo e Escrivania de Família e Sucessões, tramita nos termos legais os autos eletrônicos da **AÇÃO DE INVENTÁRIO dos bens deixados por EDUARDO LIMA DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG nº 419.836 - SSP/TO e inscrito no CPF/MF nº 198.877.871-91, falecido em 19/03/2021,** autuado sob o **nº 0002456-52.2022.8.27.2740** que podem ser acessado no endereço eletrônico http://eproc1.tjto.jus.br + consulta processo + consulta pública, nos quais figura como inventariante a herdeira **RITA DE CÁCIA ROSA DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o nº 135.841.111-53**, tendo como objeto a intimação dos herdeiros RODRIGO BRUNO DE SOUSA SANTOS; ELAEUZA SOUSA DOS SANTOS e FREDERICO LIMA DOS SANTOS, todos devidamente qualificado nos autos, que tragam a colação os bens recebidos em doação, sendo o veículo, VW/NOVO FOX CL ME; Placa: QKB0268/TO; Combustível: álcool/gasolina; Chassi: 9BWAG4571G4006168; Cor: branca, CAP/POT/CIL: 5P/82CV; Ano de fabricação: 2018; Ano modelo: 2018; o veículo VW/VIRTUS MF, Placa: QKL 1225/TO, Chassi: 9BWDL5BZ1JP085950, Combustível: álcool/gasolina, CAP/POT/CIL: 5P/117CV, Cor: Branca; Ano de fabricação: 2018; Ano modelo: 2018; o veículo RENAULT/KWID Placa: QKK8661, Chassi: 93YRBB008JJ190560, Combustível: álcool/gasolina, Potência/Cilindrada: 70CV/999, Cor: Branca; Ano de fabricação: 2017; Ano modelo: 2018; e um imóvel rural denominado Chácara Recanto do Sossego/Chácara Mãe Alderina, com área total de 13,9481 (treze hectares, noventa e quatro ares e oitenta e um centiares), situado no Município de Tocantinópolis, neste Estado, Gleba Matão, identificado pelos limites e confrontações seguintes: Inicia-se a descrição desse perímetro no marco MC-22, definido pelas coordenadas plana UTM E=204928.910 Leste e N=9300539.990 Norte, cravado na confrontação com terras de propriedade de Domingas Araújo Paz e de José Gomes e segue confrontando com este último com azimute de 158º03'08" e distância de 96,13 metros até encontrar o marco MC19 e, deste, segue confrontando com terras de propriedade de Odilio Araújo Paz com azimute de 231º34'46" e distância de 1.693,96 metros até encontrar o marco MC20. Do marco MC20 cravado na margem esquerda do Ribeirão Cruz segue por está mesma margem acima por uma distancia de 76,37 metros até encontrar o marco MC21. Do Marco MC24 segue confrontando com terras de propriedade de Domingas Araújo Paz com azimute de 50º53'39" e distância de 1.705,36 metros até encontrar o marco MC22, ponto inicial da descrição deste perímetro; razões expostas nas primeiras declarações, e destas **CITANDO TERCEIROS INTERESSADOS INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS** para, querendo, **no prazo de 15 (quinze) dias** apresentarem contestação ao pedido. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado na sede deste Juízo, no lugar público e de costume. **Dado e passado** nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis-TO, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (04/07/2023). Eu, Márcia Maria Gomes da

Silva, Téc. Judiciária, que o digitei. Documento eletrônico assinado por **CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, Juiz de Direito.**

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

PALMAS

Secretaria Judicial Unificada das Varas Cíveis

Quadra AA SE 50 Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Palácio Marquês de São João da Palma, 2º Andar, S/N, Fórum da Comarca de Palmas - Bairro: Plano Diretor Sul - CEP: 77021-654 - Fone: (63)3218-4569 https://www.tjto.jus.br/ - Email: seci@tjto.jus.br

MONITÓRIA Nº 0008842-05.2020.8.27.2729/TO
AUTOR: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DOS ESTADOS DE MATO GROSSO DO SUL, TOCANTINS E OESTE DA BAHIA - SICREDI UNIAO MS/TO
RÉU: DISTRIBUIDORA POR DO SOL EIRELI ME

EDITAL Nº 8242639
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Excelentíssima Senhora Doutora Edssandra Barbosa da Silva, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível de Palmas/TO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 3ª Vara Civel de Palmas/TO tramita o processo de nº 0008842-05.2020.8.27.2729, Classe: Monitória, proposta por COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DOS ESTADOS DE MATO GROSSO DO SUL, TOCANTINS E OESTE DA BAHIA - SICREDI UNIAO MS/TO em desfavor de DISTRIBUIDORA POR DO SOL EIRELI ME, e que por este meio procede a CITAÇÃO da parte Requerida DISTRIBUIDORA POR DO SOL EIRELI ME, CNPJ: 19902484000192, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, para que no prazo de 15 (quinze) dias, ofereça defesa, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Fica a parte CIENTIFICADA que, em caso de revelia, será nomeado Curador Especial, conforme determinado no Despacho do evento 68. Tudo em conformidade com a petição inicial e decisão disponibilizadas via sistema eProc.

OBSERVAÇÕES:

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como, será publicado no Diário da Justiça, na forma da lei.

A resposta deverá ser apresentada por meio eletrônico, através de advogado devidamente cadastrado no sistema EPROC. Caso não tenha condições de arcar com as despesas do processo, procurar a Defensoria Pública do Estado do Tocantins. Para a prática do ato processual, deve o advogado se cadastrar previamente no sistema de processo eletrônico do Tribunal de Justiça do Tocantins (e- Proc/TJTO), nos termos do art. 2º da Lei n. 11.419/2006 e Instrução Normativa n. 05/2011 do TJTO. Em caso de substabelecimento, este deverá ser providenciado pelo profissional que já se encontra habilitado, em sua própria página de acesso ao sistema eProc/TJTO.

De acordo com a Instrução Normativa nº 1, de 01 de março de 2016 do TJTO é desnecessário o encaminhamento de cópia impressa da petição inicial para cumprimento de mandado/carta de citação e intimação. Para ter acesso ao inteiro teor do processo, basta acessar a Consulta Pública no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, através do link: eproc - Consulta Pública :: (tjto.jus.br), mediante autenticação na plataforma Gov.Br. Após fazer o login, será redirecionado para a página de consulta pública, bastando inserir o número e a chave do processo (indicados acima) para acesso integral. Para mais informações ou dúvidas de acesso entre em contato com o Suporte eProc/TJTO por meio do telefone (63) 3218-4248 e (63) 3218-4388, ou pelo e-mail processoeletronico@tjto.jus.br.

Eu, Rafaella Larissa de Oliveira Maues, Servidor de Secretaria da Secretaria Judicial Unificada das Varas Cíveis de Palmas, que digitei, conferi e atesto ser autêntica a assinatura da MMª. Juíza Coordenadora abaixo lançada.

Palmas/TO, data certificada eletronicamente.

Documento eletrônico assinado por SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza Coordenadora, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico http://www.tjto.jus.br, mediante o preenchimento do código verificador 8242639v3 e do código CRC 4c1ee7ee.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): SILVANA MARIA PARFIENIUK
Data e Hora: 8/5/2023, às 22:11:1

0008842-05.2020.8.27.2729 **8242639 .V3**

PALMAS

7ª Vara Cível

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5003211-78.2009.8.27.2729/TO
AUTOR: BANCO BRADESCO S.A.
RÉU: A F DA SILVA JUNIOR EIRELI
RÉU: ANTONIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR

RÉU: IDELGMA SOUSA CALDAS DA SILVA

EDITAL No 8429734

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de Direito da 7ª Vara Cível de Palmas, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 7a Vara Cível de Palmas/TO tramita o processo de no. 5003211-78.2009.8.27.2729, Classe: Execução de Título Extrajudicial, proposta por BANCO BRADESCO S.A. em desfavor de A F DA SILVA JUNIOR EIRELI, ANTONIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR e IDELGMA SOUSA CALDAS DA SILVA, e que por este meio, procede a CITAÇÃO da parte Executada ANTONIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR e IDELGMA SOUSA CALDAS DA SILVA, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, efetue o pagamento da dívida, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para sua garantia (CPC, art. 829, caput). INTIMÁ-LA para que, caso queira, oponha-se à execução por meio de embargos, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados na forma do art. 231 do CPC, conforme o caso (CPC, art. 915). CIENTIFICÁ-LA de que, caso reconheça o crédito do exequente, no prazo para embargos, poderá depositar 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, e requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais,acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916,CPC). Nesse caso, sendo deferida a proposta pelo juiz, o exequente levantará a quantia depositada e serão suspensos os atos executivos, caso indeferida, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora. Enquanto não apreciado o requerimento, o executado terá de depositar as parcelas vincendas, ficando facultado ao exequente requerer o seu levantamento. O não-pagamento de qualquer das prestações acarretará cumulativamente: I – o vencimento das prestações subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos; II - a imposição ao executado de multa de dez por cento sobre o valor das prestações não pagas (art. 916, §§ 2o a 5o, do CPC). CIENTIFICÁ-LA de que a opção pelo parcelamento acima importa renúncia ao direito de opor embargos (§ 6o do art. 916, do CPC). ARBITRO os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor do débito, REDUZINDO-OS pela metade em caso de integral pagamento no prazo de 03 (três) dias úteis (art. 827, § 1o, CPC). Fica a parte ADVERTIDA de que lhe será nomeado curador em caso da ausência de sua manifestação, conforme determinado no Despacho do evento 105 Tudo em conformidade com a petição inicial e decisão disponibilizadas via sistema e-Proc. Valor da dívida atualizada: R$ 60.494,56 (sessenta mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

OBSERVAÇÕES:

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como, será publicado no Diário da Justiça, na forma da lei. A resposta deverá ser apresentada por meio eletrônico, através de advogado devidamente cadastrado no sistema EPROC. Caso não tenha condições de arcar com as despesas do processo, procurar a Defensoria Pública do Estado do Tocantins. Para a prática do ato processual, deve o advogado se cadastrar previamente no sistema de processo eletrônico do Tribunal de Justiça do Tocantins (e-Proc/TJTO), nos termos do art. 2º da Lei n. 11.419/2006 e Instrução Normativa n. 05/2011 do TJTO. Em caso de substabelecimento, este deverá ser providenciado pelo profissional que já se encontra habilitado, em sua própria página de acesso ao sistema e-Proc/TJTO. De acordo com a Instrução Normativa no 1, de 01 de março de 2016 do TJTO é desnecessário o encaminhamento de cópia impressa da petição inicial para cumprimento de mandado/carta de citação e intimação. Para ter acesso ao inteiro teor do processo, basta acessar a Consulta Pública no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, através do link: eproc - Consulta Pública :: (tjto.jus.br), mediante autenticação na plataforma Gov.Br. Após fazer o login, será redirecionado para a página de consulta pública, bastando inserir o número e a chave do processo (indicados acima) para acesso integral. Para mais informações ou dúvidas de acesso entre em contato com o Suporte eProc/TJTO por meio do telefone (63) 3218-4248 e (63) 3218-4388, ou pelo e-mail processoeletronico@tjto.jus.br. Eu, Rafaella Larissa de Oliveira Maues, Servidor de Secretaria da Secretaria Judicial Unificada das Varas Cíveis de Palmas, que digitei, conferi e atesto ser autêntica a assinatura da MMa. Juíza Coordenadora abaixo lançada.

Palmas/TO, data certificada eletronicamente.

Documento eletrônico assinado por SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza Coordenadora, na forma do artigo 1o, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa no 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico http://www.tjto.jus.br, mediante o preenchimento do código verificador 8429734v3 e do código CRC 6bb3dd75.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): SILVANA MARIA PARFIENIUK

Data e Hora: 31/5/2023, às 11:14:3

PALMAS

1ª Vara Cível

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 5002026-73.2007.8.27.2729/TO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S.A.

REQUERIDO: MARCIA LUZIA SANTIAGO

REQUERIDO: GLENILSON ROCHA

REQUERIDO: AGUIAR & ARAUJO LTDA

EDITAL Nº 8450769

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor Agenor Alexandre da Silva, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Palmas, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 1ª Vara Cível de Palmas tramita o processo de no. 5002026-73.2007.8.27.2729, Classe: Cumprimento de sentença, proposta por BANCO BRADESCO S.A. e BANCO BRADESCO S.A., em desfavor de MARCIA LUZIA SANTIAGO, GLENILSON ROCHA e AGUIAR & ARAUJO LTDA, e que por este meio, procede a INTIMAÇÃO da parte Executada, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, efetue o pagamento da dívida no valor de R$ 18.574,88 (dezoito mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), conforme cálculos atualizados juntados pela parte exequente no evento 09 que cumpriu o disposto no artigo 509, caput do NCPC, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, nos termos do artigo 523, § 1o, NCPC, sem prejuízo de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastarem para satisfazer a dívida e demais encargos, conforme determinado no Despacho do evento 97. Tudo em conformidade com a decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

OBSERVAÇÕES:

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como, será publicado no Diário da Justiça, na forma da lei. A resposta deverá ser apresentada por meio eletrônico, através de advogado devidamente cadastrado no sistema EPROC. Caso não tenha condições de arcar com as despesas do processo, procurar a Defensoria Pública do Estado do Tocantins. Para a prática do ato processual, deve o advogado se cadastrar previamente no sistema de processo eletrônico do Tribunal de Justiça do Tocantins (e-Proc/TJTO), nos termos do art. 2º da Lei n. 11.419/2006 e Instrução Normativa n. 05/2011 do TJTO. Em caso de substabelecimento, este deverá ser providenciado pelo profissional que já se encontra habilitado, em sua própria página de acesso ao sistema e-Proc/TJTO. De acordo com a Instrução Normativa no 1, de 01 de março de 2016 do TJTO é desnecessário o encaminhamento de cópia impressa da petição inicial para cumprimento de mandado/carta de citação e intimação. Para ter acesso ao inteiro teor do processo, basta acessar a Consulta Pública no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, através do link: eproc - Consulta Pública :: (tjto.jus.br), mediante autenticação na plataforma Gov.Br. Após fazer o login, será redirecionado para a página de consulta pública, bastando inserir o número e a chave do processo (indicados acima) para acesso integral. Para mais informações ou dúvidas de acesso entre em contato com o Suporte eProc/TJTO por meio do telefone (63) 3218-4248 e (63) 3218-4388, ou pelo e-mail processoeletronico@tjto.jus.br. Eu, Rafaella Larissa de Oliveira Maues, Servidor de Secretaria da Secretaria Judicial Unificada das Varas Cíveis de Palmas, que digitei, conferi e atesto ser autêntica a assinatura da MMa. Juíza Coordenadora abaixo lançada.

Palmas/TO, data certificada eletronicamente.

Documento eletrônico assinado por SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza Coordenadora, na forma do artigo 1o, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa no 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico http://www.tjto.jus.br, mediante o preenchimento do código verificador 8450769v2 e do código CRC 5d108229.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): SILVANA MARIA PARFIENIUK

Data e Hora: 29/5/2023, às 18:51:26

PALMAS

7ª Vara Cível

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5003445-26.2010.8.27.2729/TO

AUTOR: BANCO BRADESCO S.A.

RÉU: VILMA ALVES DE SIQUEIRA

EDITAL Nº 8398441

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor Rafael Goncalves de Paula, Juiz de Direito da 7ª Vara Cível de Palmas, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 7a Vara Cível de Palmas/TO tramita o processo de no. 5003445-26.2010.8.27.2729, Classe: Execução de Título Extrajudicial, proposta por BANCO BRADESCO S.A. em desfavor de VILMA ALVES DE SIQUEIRA, e que por este meio, procede a CITAÇÃO da parte Executada VILMA ALVES DE SIQUEIRA, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, efetue o pagamento da dívida, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para sua garantia (CPC, art. 829, caput). INTIMÁ-LA para que, caso queira, oponha-se à execução por meio de embargos, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados na forma do art. 231 do CPC, conforme o caso (CPC, art. 915). CIENTIFICÁ-LA de que, caso reconheça o crédito do exequente, no prazo para embargos, poderá depositar 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, e requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916, CPC). Nesse caso, sendo deferida a proposta pelo juiz, o exequente levantará a quantia depositada e serão suspensos os atos executivos,

caso indeferida, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora. Enquanto não apreciado o requerimento, o executado terá de depositar as parcelas vincendas, ficando facultado ao exequente requerer o seu levantamento. O não-pagamento de qualquer das prestações acarretará cumulativamente: I – o vencimento das prestações subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos; II - a imposição ao executado de multa de dez por cento sobre o valor das prestações não pagas (art. 916, §§ 2o a 5o, do CPC). CIENTIFICÁ-LA de que a opção pelo parcelamento acima importa renúncia ao direito de opor embargos (§ 6o do art. 916, do CPC). ARBITRO os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor do débito, REDUZINDO-OS pela metade em caso de integral pagamento no prazo de 03 (três) dias úteis (art. 827, § 1o, CPC). Fica a parte ADVERTIDA de que lhe será nomeado curador em caso da ausência de sua manifestação, conforme determinado no Despacho do evento 113. Tudo em conformidade com a petição inicial e decisão disponibilizadas via sistema e-Proc. Valor da dívida atualizada: R$ 16.270,02 (dezesseis mil duzentos e setenta reais e dois centavos).

OBSERVAÇÕES:

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como, será publicado no Diário da Justiça, na forma da lei. A resposta deverá ser apresentada por meio eletrônico, através de advogado devidamente cadastrado no sistema EPROC. Caso não tenha condições de arcar com as despesas do processo, procurar a Defensoria Pública do Estado do Tocantins. Para a prática do ato processual, deve o advogado se cadastrar previamente no sistema de processo eletrônico do Tribunal de Justiça do Tocantins (e-Proc/TJTO), nos termos do art. 2º da Lei n. 11.419/2006 e Instrução Normativa n. 05/2011 do TJTO. Em caso de substabelecimento, este deverá ser providenciado pelo profissional que já se encontra habilitado, em sua própria página de acesso ao sistema e-Proc/TJTO. De acordo com a Instrução Normativa no 1, de 01 de março de 2016 do TJTO é desnecessário o encaminhamento de cópia impressa da petição inicial para cumprimento de mandado/carta de citação e intimação. Para ter acesso ao inteiro teor do processo, basta acessar a Consulta Pública no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, através do link: eproc - Consulta Pública :: (tjto.jus.br), mediante autenticação na plataforma Gov.Br. Após fazer o login, será redirecionado para a página de consulta pública, bastando inserir o número e a chave do processo (indicados acima) para acesso integral. Para mais informações ou dúvidas de acesso entre em contato com o Suporte eProc/TJTO por meio do telefone (63) 3218-4248 e (63) 3218-4388, ou pelo e-mail processoeletronico@tjto.jus.br. Eu, Rafaella Larissa de Oliveira Maues, Servidor de Secretaria da Secretaria Judicial Unificada das Varas Cíveis de Palmas, que digitei, conferi e atesto ser autêntica a assinatura da MMa. Juíza Coordenadora abaixo lançada.

Palmas/TO, data certificada eletronicamente.

Documento eletrônico assinado por SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza Coordenadora, na forma do artigo 1o, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa no 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico http://www.tjto.jus.br, mediante o preenchimento do código verificador 8398441v2 e do código CRC 785c85ab.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): SILVANA MARIA PARFIENIUK

Data e Hora: 24/5/2023, às 16:18:7

PALMAS

1ª Vara Cível

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 5000921-61.2007.8.27.2729/TO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S.A.

REQUERIDO: YWKATAN COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS

REQUERIDO: PEDRO ANTONIO SILVA FILHO

EDITAL Nº 8411043

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito Auxiliar nos processos de cumprimento de sentenças da 1ª Vara Cível de Palmas, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 1a Vara Cível de Palmas tramita o processo de no. 5000921-61.2007.8.27.2729, Classe: Cumprimento de sentença, proposta por BANCO BRADESCO S.A., em desfavor de YWKATAN COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS e PEDRO ANTONIO SILVA FILHO, e que por este meio, procede a INTIMAÇÃO da parte executada , atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, efetue o pagamento da dívida no valor de R$ 101.357,84 (cento e um mil trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), conforme cálculos atualizados juntados pela parte exequente no evento 77 que cumpriu o disposto no artigo 509, caput do NCPC, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, nos termos do artigo 523, § 1o, NCPC, sem prejuízo de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastarem para satisfazer a dívida e demais encargos, conforme determinado no Despacho do evento 85. Tudo em conformidade com a decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

OBSERVAÇÕES:

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como, será publicado no Diário da Justiça, na forma da lei. A resposta deverá ser apresentada por meio eletrônico, através de advogado devidamente cadastrado no sistema EPROC. Caso

não tenha condições de arcar com as despesas do processo, procurar a Defensoria Pública do Estado do Tocantins. Para a prática do ato processual, deve o advogado se cadastrar previamente no sistema de processo eletrônico do Tribunal de Justiça do Tocantins (e-Proc/TJTO), nos termos do art. 2º da Lei n. 11.419/2006 e Instrução Normativa n. 05/2011 do TJTO. Em caso de substabelecimento, este deverá ser providenciado pelo profissional que já se encontra habilitado, em sua própria página de acesso ao sistema e-Proc/TJTO. De acordo com a Instrução Normativa no 1, de 01 de março de 2016 do TJTO é desnecessário o encaminhamento de cópia impressa da petição inicial para cumprimento de mandado/carta de citação e intimação. Para ter acesso ao inteiro teor do processo, basta acessar a Consulta Pública no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, através do link: eproc - Consulta Pública :: (tjto.jus.br), mediante autenticação na plataforma Gov.Br. Após fazer o login, será redirecionado para a página de consulta pública, bastando inserir o número e a chave do processo (indicados acima) para acesso integral. Para mais informações ou dúvidas de acesso entre em contato com o Suporte eProc/TJTO por meio do telefone (63) 3218-4248 e (63) 3218-4388, ou pelo e-mail processoeletronico@tjto.jus.br. Eu, Rafaella Larissa de Oliveira Maues, Servidor de Secretaria da Secretaria Judicial Unificada das Varas Cíveis de Palmas, que digitei, conferi e atesto ser autêntica a assinatura da MMa. Juíza Coordenadora abaixo lançada.
Palmas/TO, data certificada eletronicamente.
Documento eletrônico assinado por SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza Coordenadora, na forma do artigo 1o, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa no 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico http://www.tjto.jus.br, mediante o preenchimento do código verificador 8411043v2 e do código CRC a9e530cb.
Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): SILVANA MARIA PARFIENIUK

PALMAS
2ª Vara Civel

MONITÓRIA Nº 0014949-65.2020.8.27.2729/TO
AUTOR: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DOS ESTADOS DE MATO GROSSO DO SUL, TOCANTINS E OESTE DA BAHIA - SICREDI UNIAO MS/TO
RÉU: MACIEL DE CARVALHO RODRIGUES MEDEIROS
RÉU: TARVO CONSULTORIA EMPRESARIAL E JURIDICA JLTDA EPP
EDITAL Nº 8257809
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
O Excelentíssimo Senhor Doutor José Maria Lima, Juiz de Direito da 2ª Vara Civel de Palmas/TO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos quantos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 2ª Vara Civel de Palmas/TO tramita o processo de nº 0014949-65.2020.8.27.2729, Classe: Monitória, proposta por COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DOS ESTADOS DE MATO GROSSO DO SUL, TOCANTINS E OESTE DA BAHIA - SICREDI UNIAO MS/TO em desfavor de MACIEL DE CARVALHO RODRIGUES MEDEIROS e TARVO CONSULTORIA EMPRESARIAL E JURIDICA JLTDA EPP, e que por este meio, procede a CITAÇÃO da parte Requerida, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, para que no prazo 15 (quinze) dias, pague o valor do título indicado na inicial R$ 77.791,57 (setenta e sete mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta e sete centavos), acrescido apenas de correção monetária contada da inadimplência e juros de 1% ao mês contados da citação, ou oferecer embargos, sob pena de não havendo pagamento ou embargos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, § 2º do NCPC), cientificando-o que, em caso de revelia, será nomeado Curador Especial. Fica a parte CIENTIFICADA de que, caso haja pagamento sem embargos, ficará isenta de custas, e os honorários advocatícios serão devidos à ordem de 5% (cinco por cento) do valor atribuído à causa (art. 701, NCPC), conforme determinado no Despacho do evento 65. Tudo em conformidade com a petição inicial e decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.
OBSERVAÇÕES:
O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como, será publicado no Diário da Justiça, na forma da lei. A resposta deverá ser apresentada por meio eletrônico, através de advogado devidamente cadastrado no sistema EPROC. Caso não tenha condições de arcar com as despesas do processo, procurar a Defensoria Pública do Estado do Tocantins. Para a prática do ato processual, deve o advogado se cadastrar previamente no sistema de processo eletrônico do Tribunal de Justiça do Tocantins (e-Proc/TJTO), nos termos do art. 2º da Lei n. 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJTO. Em caso de substabelecimento, este deverá ser providenciado pelo profissional que já se encontra habilitado, em sua própria página de acesso ao sistema eProc/TJTO. De acordo com a Instrução Normativa nº 1, de 01 de março de 2016 do TJTO é desnecessário o encaminhamento de cópia impressa da petição inicial para cumprimento de mandado/carta de citação e intimação. Para ter acesso ao inteiro teor do processo, basta acessar a Consulta Pública no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, através do link: eproc - Consulta Pública :: (tjto.jus.br), mediante autenticação na plataforma Gov.Br. Após fazer o login, será redirecionado para a página de consulta pública, bastando inserir o número e a chave do processo (indicados acima) para acesso integral. Para mais informações ou dúvidas de acesso entre em contato com o Suporte eProc/TJTO por meio do telefone (63) 3218-4248 e (63) 3218-4388, ou pelo e-mail processoeletronico@tjto.jus.br. Eu, Rafaella Larissa de Oliveira Maues, Servidor

de Secretaria da Secretaria Judicial Unificada das Varas Cíveis de Palmas, que digitei, conferi e atesto ser autêntica a assinatura da MMª. Juíza Coordenadora abaixo lançada.
Palmas/TO, data certificada eletronicamente.
Documento eletrônico assinado por SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza Coordenadora, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico http://www.tjto.jus.br, mediante o preenchimento do código verificador 8257809v3 e do código CRC 3715e959.
Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): SILVANA MARIA PARFIENIUK
Data e Hora: 9/5/2023, às 15:5:17

PALMAS
4ª Vara Cível

MONITÓRIA Nº 0040831-68.2016.8.27.2729/TO
AUTOR: BANCO DO BRASIL SA
RÉU: JONATAS ALVES DA SILVA
RÉU: CRISTINA MARIA DE GUIMARAES FLEURY
RÉU: FAINA REPRESENTAÇÕES LTDA
EDITAL Nº 6995079
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
O Excelentíssimo Senhor Doutor LUCIANO ROSTIROLLA, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível de Palmas/TO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 4ª Vara Cível de Palmas/TO tramita o processo de nº 0040831-68.2016.8.27.2729, Classe: Monitória, proposta por BANCO DO BRASIL SA em desfavor de JONATAS ALVES DA SILVA, CRISTINA MARIA DE GUIMARAES FLEURY e FAINA REPRESENTAÇÕES LTDA, e que por este meio procede a CITAÇÃO da parte Requerida JONATAS ALVES DA SILVA, CPF: 904.113.581-20, CRISTINA MARIA DE GUIMARAES FLEURY, CPF: 422.481.671-72 e FAINA REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 14839183000148, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, para que no prazo de 15 (quinze) dias, ofereça defesa, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Fica a parte CIENTIFICADA que, em caso de revelia, será nomeado Curador Especial, conforme determinado no Despacho do evento 156.
OBSERVAÇÕES:
O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como, será publicado no Diário da Justiça, na forma da lei. A resposta deverá ser apresentada por meio eletrônico, através de advogado devidamente cadastrado no sistema EPROC. Caso não tenha condições de arcar com as despesas do processo, procurar a Defensoria Pública do Estado do Tocantins. Para a prática do ato processual, deve o advogado se cadastrar previamente no sistema de processo eletrônico do Tribunal de Justiça do Tocantins (e-Proc/TJTO), nos termos do art. 2º da Lei n. 11.419/2006 e Instrução Normativa n. 05/2011 do TJTO. Em caso de substabelecimento, este deverá ser providenciado pelo profissional que já se encontra habilitado, em sua própria página de acesso ao sistema e- Proc/TJTO. Tudo em conformidade com a petição inicial e decisão disponibilizadas via sistema e-Proc. Para ter acesso ao inteiro teor do processo, basta acessar a Consulta Pública no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, através do link: eproc - Consulta Pública :: (tjto.jus.br). Importante ressaltar, que o acesso à consulta pública do Poder Judiciário do Tocantins, a partir de agora será realizado mediante autenticação na plataforma via Gov.Br do Governo Federal, uma forma tranquila e transparente de login, buscando com isso tornar o acesso mais rápido e prático. Após fazer o login, será redirecionado para a página de consulta pública, bastando inserir o número e a chave do processo 857243094516 para acesso integral.
Palmas/TO, data certificada eletronicamente.
Documento eletrônico assinado por SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza Coordenadora, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico http://www.tjto.jus.br, mediante o preenchimento do código verificador 6995079v2 e do código CRC 4cb738af.
Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): SILVANA MARIA PARFIENIUK

PALMAS
2ª Vara Cível

MONITÓRIA Nº 0018779-05.2021.8.27.2729/TO
AUTOR: CONDVOLT INDUSTRIA DE CONDUTORES ELETRICOS S.A.
RÉU: LS CLIMATIZACOES EIRELI
EDITAL Nº 8571196
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor José Maria Lima, Juiz de Direito da 2ª Vara Civel de Palmas/TO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 2ª Vara Civel de Palmas/TO tramita o processo de nº 0018779-05.2021.8.27.2729, Classe: Monitória, proposta por CONDVOLT INDUSTRIA DE CONDUTORES ELETRICOS S.A. em desfavor de LS CLIMATIZACOES EIRELI, e que por este meio, procede a CITAÇÃO da parte Requerida LS CLIMATIZACOES EIRELI, CNPJ: 10197752000300, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, para que no prazo 15 (quinze) dias, pague o valor do título indicado na inicial R$ 3.949,21 (três mil, novecentos e quarenta e nove reais e vinte e um centavos), acrescido apenas de correção monetária contada da inadimplência e juros de 1% ao mês contados da citação, ou oferecer embargos, sob pena de não havendo pagamento ou embargos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, § 2º do NCPC), cientificando-o que, em caso de revelia, será nomeado Curador Especial. Fica a parte CIENTIFICADA de que, caso haja pagamento sem embargos, ficará isenta de custas, e os honorários advocatícios serão devidos à ordem de 5% (cinco por cento) do valor atribuído à causa (art. 701, NCPC), conforme determinado no Despacho do evento 70. Tudo em conformidade com a petição inicial e decisão disponibilizadas.
OBSERVAÇÕES:
O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como, será publicado no Diário da Justiça, na forma da lei. A resposta deverá ser apresentada por meio eletrônico, através de advogado devidamente cadastrado no sistema EPROC. Caso não tenha condições de arcar com as despesas do processo, procurar a Defensoria Pública do Estado do Tocantins. Para a prática do ato processual, deve o advogado se cadastrar previamente no sistema de processo eletrônico do Tribunal de Justiça do Tocantins (e-Proc/TJTO), nos termos do art. 2º da Lei n. 11.419/2006 e Instrução Normativa n. 05/2011 do TJTO. Em caso de substabelecimento, este deverá ser providenciado pelo profissional que já se encontra habilitado, em sua própria página de acesso ao sistema e- Proc/TJTO. De acordo com a Instrução Normativa nº 1, de 01 de março de 2016 do TJTO é desnecessário o encaminhamento de cópia impressa da petição inicial para cumprimento de mandado/carta de citação e intimação. Para ter acesso
ao inteiro teor do processo, basta acessar a Consulta Pública no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, através do link: eproc - Consulta Pública :: (tjto.jus.br), mediante autenticação na plataforma Gov.Br. Após fazer o login, será redirecionado para a página de consulta pública, bastando inserir o número e a chave do processo (indicados acima) para acesso integral. Para mais informações ou dúvidas de acesso entre em contato com o Suporte eProc/TJTO por meio do telefone (63) 3218-4248 e (63) 3218-4388, ou pelo e-mail processoeletronico@tjto.jus.br. Eu, Rafaella Larissa de Oliveira Maues, Servidor de Secretaria da Secretaria Judicial Unificada das Varas Cíveis de Palmas, que digitei, conferi e atesto ser autêntica a assinatura da MMª. Juíza Coordenadora abaixo lançada.
Palmas/TO, data certificada eletronicamente.
Documento eletrônico assinado por SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza Coordenadora, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico http://www.tjto.jus.br, mediante o preenchimento do código verificador 8571196v3 e do código CRC 5e069c38.
Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): SILVANA MARIA PARFIENIUK
Data e Hora: 13/6/2023, às 15:9:39

SEÇÃO ADMINISTRATIVA
PRESIDÊNCIA
Decisões

PROCESSO 23.0.000026789-9
INTERESSADO TJTO
ASSUNTO CONCURSO Prêmio EducaJUS 2023 - EDITAL 281 (EVENTO 5145255)

Decisão Nº 4464 / 2023 - PRESIDÊNCIA/ASPRE
Autos inaugurados por meio da Certidão Nº 50833 / 2023 - PRESIDÊNCIA/NUPEMEC/CEJUSC GUARAÍ (5185272) a qual informa os projetos e demais documentos encaminhados ao *email* CEJUSC/GUARAÍ cejuscguarai@tjto.jus.br no período de 26/06/2023 a 30/06/2023 para fins de inscrição, nos termos do Edital Nº 281 / 2023 - PRESIDÊNCIA/ASPRE (5145255).
Certifica ainda, nos seguintes termos:
Os seguintes projetos abaixo discriminados e em ordem cronológica de recebimento, para a devida inscrição:
1- Projeto "Não ao Bullying", recebido em 26/06/2023, às 14h39;
2- Projeto "Escola que Protege - contra o abuso sexual, físico e psicológico", recebido em 26/06/2023, às 16h22;
3. Projeto "CTT – Cursos Técnicos de Tabocão", recebido em 27/06/2023, às 10h32;
4. Projeto "Laboratório de Ciências e Matemática", recebido em 27/06/2023, às 14h55;

5. Projeto "Espaço dos Sonhos: Construção e Equipamentos de Sala de Leitura/Biblioteca e Ambiente para Atividades Culturais na Escola, recebido em 28/06/2023, às 18h44;
6. Projeto "Transporte escolar na garantia ao acesso à educação para todos", recebido em 29/06/2023, às 12h35;
7. Projeto "Espaço de Lazer: Construção da Quadra de Esportes", recebido em 30/06/2023, às 07h28;
8. Projeto "Roda de Conversa - Se Liga: Respeitar para Ser Respeitado", recebido em 30/06/2023, às 07h30.
Certifico ainda que seguem cópias integrais dos arquivos enviados, nos moldes recebidos, estando todos os e-mails recebidos ainda mantidos na caixa de entrada para dúvidas/esclarecimentos.
Por último, certifico que encaminho este SEI à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins para continuidade das etapas seguintes do certame.

É o relatório. Decido.
Segue abaixo um quadro com os requisitos contidos no Edital Nº 281 / 2023 - PRESIDÊNCIA/ASPRE (5145255) para fins de deferimento ou não de inscrição:

Ordem cronológica de inscrição	**Projetos inscritos e documentos**	**Período de inscrição 20 a 30/06/2023**	**4.7 No ato da inscrição, o(a) concorrente ao prêmio e/ou seu representante legal, se menor, deverão anexar cópia dos seguintes documentos:**					**ANEXO III DECLARAÇÃO DE AUTORIA**	**ANEXO IV - TERMO DE FINALIZAÇÃO DE PROJETO**	**ANEXO VI - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**	**Resultado da inscrição Preliminar**
			a)Documento de identificação com foto	**b) projeto nos moldes do anexo I;**	**c) termo de cessão de Direitos Autorias e Cessão do Uso de Imagem e Voz pelo Poder Judiciário nos termos do Anexo V;**	**d) autorização a(o) orientador(a) de cada coautor para inscrição do projeto no prêmio, observado modelo do Anexo II**	**e) e-mail atualizado da orientador(a)**				
1	Projeto "Não ao Bullying	26/06/2023, às 14h39min ok	ok	ok	faltou o Anexo V somente do Eduardo Miranda e sua responsável Legal do menor Srª Eva Lúcia Miranda Alves	ok	ok	ok	ok	ok.	**inscrição deferida, c**om a exclusão de Eduardo Miranda **mantido os demais membros da equipe**
2	Projeto "Escola que Protege - contra o abuso sexual, físico e psicológico"	26/06/2023, às 16h22min	Faltou o documento do representante legal e/ou da aluna Ana Clara Silva Ferreira foi apresentado **s em foto** (CPF)			ok	ok	ok	ok	ok	**diligência para que no prazo de 2 (dois) dias úteis Ana Clara Silva Ferreira apresente documento com foto, sob pena de inclusão como membro**
3	Projeto "CTT – Cursos Técnicos de Tabocão"	27/06/2023, às 10h32min	ok	ok	ok	ok	ok	ok	ok	ok	**inscrição deferida**
4	Projeto "Laboratório de Ciências e	27/06/2023, às 14h55min	Marcos Henrique Silva Pinheiro,	ok	ok	ok	ok	ok	ok	ok	**diligência para que no prazo de 2**

	Matemática"		apresentou um documento **sem foto** (CPF e Cartão do SUS) e não consta o documento da representante legal								**(dois) dias úteis, Marcos Henrique Silva apresente documento com foto**
5	Projeto "Espaço dos Sonhos: Construção e Equipamentos de Sala de Leitura/Biblioteca e Ambiente para Atividades Culturais na Escola	28/06/2023, às 18h44min	ok	ok	**Nenhum dos inscritos assinaram o anexo V**	Não consta assinatura no Anexo II do aluno Guilherme Alves dos Santos e do seu representante legal	ok	Não consta assinatura no Anexo III do aluno Guilherme Alves dos Santos e do seu representante legal	ok	ok	**inscrição indeferida**
6	Projeto "Transporte escolar na garantia ao acesso à educação para todos"	29/06/2023, às 12h35min	Não há nenhum documento com foto dos alunos e/ou responsáveis legais	ok	**Nenhum dos inscritos assinaram o anexo V**	**Nenhum dos inscritos assinaram o anexo II**	Não consta	**Nenhum dos inscritos assinaram o anexo III**	**Nenhum dos inscritos assinaram o anexo IV**	ok	**inscrição indeferida**
7	Projeto "Espaço de Lazer: Construção da Quadra de Esportes"	30/06/2023, às 07h28min	ok	ok	**Nenhum dos inscritos assinaram o anexo V**	ok	ok	ok	ok	ok	**inscrição indeferida**
8	Projeto "Roda de Conversa - Se Liga: Respeitar para Ser Respeitado"	30/06/2023, às 07h30min	ok	ok	**Nenhum dos inscritos assinaram o anexo V**	ok	ok	ok	ok	ok	**inscrição indeferida**

Com respaldo nos termos contidos no edital relativo à inscrição do projeto e demais normas aplicáveis subsidiariamente, tais como: o art. 15 c/c art. 188 do Código do Processo Civil (Lei nº 13.105/2015) e art. 64, I,§1º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/21), transcritas abaixo:

Edital Nº 281 / 2023 - PRESIDÊNCIA/ASPRE (5145255)

4.7 No ato da inscrição, o(a) concorrente ao prêmio e/ou seu representante legal, se menor, deverão anexar cópia dos seguintes documentos:

a) Documento de identificação com foto;

b) projeto nos moldes do anexo I;

c) termo de cessão de Direitos Autorias e Cessão do Uso de Imagem e Voz pelo Poder Judiciário nos termos do Anexo V;

d) autorização a(o) orientador(a) de cada coautor para inscrição do projeto no prêmio, observado modelo do Anexo II; e

e) e-mail atualizado da orientador(a).

4.8 Não serão aceitos quaisquer documentos que estejam ilegíveis ou, em se tratando de mídia digital, em formatos diferentes daqueles exigidos neste edital ou que não possam ser reproduzidos.

4.9 Somente serão aceitas as inscrições que atendam as disposições deste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as demais.

4.10 O descumprimento de quaisquer dos requisitos, assim como a entrega fora do prazo, acarretará a desclassificação dos concorrentes.

4.11 A Comissão Geral, se entender necessário, poderá efetuar diligências para obter esclarecimentos ou sanar dúvidas a respeito das inscrições e dos projetos apresentados, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da inscrição (grifo nosso).

LEI Nº 13.105, DE 16 DE MARÇO DE 2015.

Art. 15. Na ausência de normas que regulem processos eleitorais, trabalhistas ou administrativos, as disposições deste Código lhes serão aplicadas supletiva e subsidiariamente.
(...)
Art. 188. Os atos e os termos processuais independem de forma determinada, salvo quando a lei expressamente a exigir, considerando-se válidos os que, realizados de outro modo, lhe preencham a finalidade essencial.

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

A Comissão Geral instituída pela Portaria Nº 1535/2023 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 20 de junho de 2023 (5151546) na data de 06/07/2023, notadamente em razão do ponto facultativo (Decreto Judiciário nº 354/2023), **por unanimidade, DELIBEROU:**

(i) DEFERIMENTO da inscrição dos seguintes projetos:
- Projeto "Não ao Bullying" (evento 5185289), **com a exclusão de Eduardo Miranda por não apresentar o Anexo V devidamente assinado**, mantido os demais membros da equipe, notadamente porque trata-se de prêmio na categoria de estudantes e professores, de autoria coletiva, razão pela qual o descumprimento de apenas um membro não deve prejudicar os demais, sob pena de prejuízos relevantes ao objeto do certame;
- Projeto "CTT – Cursos Técnicos de Tabocão" (evento 5185301);

(ii) DEFERIMENTO, mas com determinação de DILIGÊNCIA com fulcro no item. 4.11 do Edital Nº 281 / 2023 - PRESIDÊNCIA/ASPRE (5145255) c/c art. 64, I,§1º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, para que no **prazo de 2 (dois) dias úteis,** a contar da publicação desta decisão, que os membros transcritos abaixo apresentem documento com foto, **sob pena de sua exclusão e mantidos o projeto com os demais membros**
- Projeto "Escola que Protege - contra o abuso sexual, físico e psicológico" (evento 5185291); - Ana Clara Silva Ferreira;
- Projeto "Laboratório de Ciências e Matemática" (evento 5185301 - Marcos Henrique Silva.

(iii) INDEFERIMENTO da inscrição dos seguintes projetos, considerando que nenhum dos membros apresentaram assinado os Anexos previstos no edital mencionados no quadro acima:
- Projeto "Espaço dos Sonhos: Construção e Equipamentos de Sala de Leitura/Biblioteca e Ambiente para Atividades Culturais na Escola (evento 5185305);
- Projeto "Transporte escolar na garantia ao acesso à educação para todos" (evento 5185307);
- Projeto "Espaço de Lazer: Construção da Quadra de Esportes" (evento 5185308) ;
- Projeto "Roda de Conversa - Se Liga: Respeitar para Ser Respeitado" (evento 5185314).

Conforme previsto, no item 5.1 do Edital Nº 281 / 2023 - PRESIDÊNCIA/ASPRE (5145255), o período de interposição de recurso administrativo é de **06/07/2023 a 10/07/2023** a ser encaminhado no endereço eletrônico do CEJUSC Guaraí já informado no Edital, item4.1;
Traslade-se cópia da presente para o SEI 22.0.000040857-7, relacionado nestes autos.
Publica-se a presente decisão no Diário Oficial e no sistema e-Legis.
Em seguida, à CECOM para ampla divulgação da presente decisão nos veículos de comunicação.
Expirado o prazo **com ou sem cumprimento da diligência**, remetam-se aos autos conclusos para os membros da Comissão Geral, instituída pela Portaria Nº 1535/2023 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 20 de junho de 2023 (5151546) para prosseguimento.

À SPADG para providências e acompanhamento do prazo,
Cumpra-se, com prioridade.
Palmas/TO, 06 de julho de 2023.

Desembargadora **Etelvina Maria Sampaio Felipe**
Presidente

Portarias

PORTARIA FÉRIAS Nº 1187/2023, de 06 de julho de 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Adriano Gomes de Melo Oliveira, matrícula nº 127359, relativas ao exercício de 2023, marcadas para o período de 20/11 a 19/12/2023, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Presidente

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Portarias

Portaria Nº 1657/2023 - CGJUS/2JACGJUS/CSEX, de 05 de julho de 2023

Dispõe sobre a suspensão facultativa das atividades das Serventias do Foro Extrajudicial do Estado do Tocantins no dia 5 do mês de julho de 2023.

A CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a atribuição fiscalizatória concedida ao Poder Judiciário com relação aos serviços dos Notários e Registradores, com a finalidade de regulamentar as atividades em consonância com os termos do artigo 236, § 1º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Decreto Judiciário Nº 354, de 04 de junho de 2023, que decretou ponto facultativo, nesta quarta-feira (5/7), no âmbito do Poder Judiciário tocantinense, por força do falecimento do ex-governador do Tocantins, José Wilson Siqueira Campos;

CONSIDERANDO o profundo sentimento de pesar de desembargadoras e desembargadores, magistradas e magistrados, servidoras e servidores pelo falecimento de José Wilson Siqueira Campos, primeiro governador eleito do Tocantins e que capitaneou a luta histórica e exitosa pela criação do Estado;

CONSIDERANDO a trajetória iniciada em 1º de janeiro de 1989, dia em que o Tocantins foi oficialmente instalado, com ampliação do número de comarcas, na então Capital provisória de Miracema do Tocantins; e

CONSIDERANDO o inciso II do art. 5º da Resolução nº 8/2021/TJTO, para baixar provimentos, portarias, recomendações, decisões, despachos, orientações, ofícios-circulares e demais expedientes voltados a impulsionar e disciplinar os serviços judiciais e extrajudiciais.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar facultativa as atividades das Serventias do Foro Extrajudicial do Estado do Tocantins no dia 5 de julho de 2023, em função do Decreto Judiciário Nº 354, de 04 de junho de 2023, a critério dos respectivos delegatários.

Art. 2º O serviço de registro civil de pessoas naturais funcionará em sistema de plantão consoante o artigo 4º da Lei n.º 8.935/1994.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Corregedora-Geral da Justiça

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2702/2023, de 06 de julho de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/149017 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria 2680/2023, publicada no DJ 5447 de 03/07/2023, conforme solicitação contida no Protocolo nº 2023/149017 no sistema eGESP.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2703/2023, de 06 de julho de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/148860 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **João Ornato Benigno Brito, COORDENADOR DE GESTÃO ESTRATÉGICA E ESTATÍSTICA E PROJETOS, Matrícula 352481**, o valor de R$ 2.078,02, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 613,31, descontado o valor de R$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R$ 220,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Salvador-BA, no período de 09/07/2023 a 12/07/2023, com a finalidade de participar do Encontro Nacional da Rede de Governança – Rumo à Excelência na Gestão Pública, nos termos do SEI 23.0.000023476-1.

Art. 2º Conceder à servidora CEDIDA **Darllanne Cristina dos Santos Ferreira Tacho, ASSESSOR TÉCNICO DE ESTATÍSTICA, Matrícula 353347**, o valor de R$ 2.078,02, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 613,31, descontado o valor de R$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R$ 220,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Salvador-BA, no período de 09/07/2023 a 12/07/2023, com a finalidade de participar do Encontro Nacional da Rede de Governança – Rumo à Excelência na Gestão Pública, nos termos do SEI 23.0.000023476-1.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2704/2023, de 06 de julho de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/149125 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Luciano dos Santos Ramiro, ASSISTENTE DE SUPORTE TÉCNICO, Matrícula 352178**, o valor de R$ 897,68, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 306,65, descontado o valor de R$ 482,25, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Xambioa-TO, no período de 10/07/2023 a 14/07/2023, com a finalidade de fazer substituição de nobreaks, conforme SEI 23.0.000000095-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2705/2023, de 06 de julho de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2023/149398 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Kellen Cleya dos Santos Madalena Stakoviak, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 243162**, o valor de R$ 2.078,02, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 613,31, descontado o valor de R$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R$ 220,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Salvador-BA, no período de 09/07/2023 a 12/07/2023, com a finalidade de participar do Encontro Nacional da Rede de Governança – Rumo à Excelência na Gestão Pública, nos termos do SEI 23.0.000023476-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

Portaria Nº 1643/2023 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 03 de julho de 2023

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 234/2023, referente ao Processo Administrativo nº 23.0.000023020-0, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Tarsis Barreto Oliveira, que tem por objeto a contratação de instrutor para ministrar o Curso Sistema Penal e Direitos Humanos, para magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, na modalidade presencial.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Jadir Alves de Oliveira - matrícula 352356, como gestor do contrato nº 234/2023, e a servidora Mária Rúbia Gomes da Silva Abalém - matrícula 26955, como substituta, para conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará o contratado para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora-Geral

Portaria Nº 1642/2023 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 03 de julho de 2023
A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;
CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 233/2023, referente ao Processo Administrativo 23.0.000007432-2, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa Lampion Agencia Digital - Ltda, que tem por objeto a prestação de serviços de produção audiovisual (Programa de TV Institucional e Spot Institucional) do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora Kézia Reis de Souza, matrícula 353243, como gestora do contrato nº 233/2023, e a servidora Mara Roberta de Souza Madeiros, matrícula 255446, como substituta, para, nos termos do *"caput"* do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.
Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora-Geral

Portaria Nº 1603/2023 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 29 de junho de 2023
A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de Contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;
CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 230/2023, referente ao Processo Administrativo 23.0.000000308-5, celebrado por este Tribunal e a empresa Pinheiro & Gasparin - Ltda, que tem objeto a aquisição de mudas naturais e insumos e arranjos artificiais, visando atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora Jucilene Ribeiro Ferreira, matrícula nº 178532, como gestora do contrato nº 230/2023, e o servidor Tácio Rafael Soares de Carvalho, matrícula nº 353325, como substituto para, nos termos do *"caput"* do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.
Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora-Geral

Portaria Nº 1647/2023 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG, de 04 de julho de 2023
A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 da Resolução nº 17/2009/TJTO, c/c Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 7 de Fevereiro de 2013, da Presidência do Tribunal de Justiça,
CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa Nº 7/2021- PRESIDÊNCIA/ASPRE - TJTO, que dispõe sobre a gestão patrimonial no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;
CONSIDERANDO o contido nos Autos Administrativos SEI nº 23.0.000019643-6; **resolve:**
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Inventário e Avaliação dos bens descritos nos autos, pertencentes ao patrimônio do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.
I - Moredson Mendanha de Abreu Almas, matrícula nº 352416 - DIADM/DPATR;
II - Luciano dos Santos Ramiro, matrícula 352178 - DTINF/DMSU;
III - José Ribeiro de Souza Junior, matrícula 365075 - DTINF/DMSU.

Art. 2º A referida comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se

Ana Carina Mendes Souto
Diretora-Geral

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Editais

EDITAL Nº 001/2022 – COMUNICADO

A Fundação Getulio Vargas informa que em cumprimento à decisão liminar proferida nos autos do processo nº 0016363-93.2023.8.27.2729 RETIFICA e TORNA PÚBLICO o resultado final da candidata LARISSA SAMPAIO SOUZA e do candidato LUCAS MATHEUS REIS VASCONCELOS.

Cargo	Inscrição	Nome	Situação	Classificação Negro
TÉCNICO JUDICIÁRIO - APOIO JUDICIÁRIO E ADMINISTRATIVO	231023557	Larissa Sampaio Souza	Aprovado Sub Judice Negro	9º
TÉCNICO JUDICIÁRIO - APOIO JUDICIÁRIO E ADMINISTRATIVO	231040294	Lucas Matheus Reis Vasconcelos	Aprovado Sub Judice Negro	73º

Torna pública, ainda, em razão das alterações acima, que os candidatos da lista concorrentes às vagas de negros classificados a partir da posição seguinte ao do candidato ora incluso passam a ter a sua classificação alterada em uma posição.

Rio de Janeiro, 05 de julho de 2023
FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
CENTRAL DE COMPRAS

Extratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
PROCESSO: 23.0.000023588-1
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº. 28/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 58/2023
NOTA DE EMPENHO: 2023NE04539
CONTRATANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CONTRATADA: Nova Oeste Soluções e Serviços - Ltda
CNPJ: 03.949.248/0001-91
OBJETO: Empenho destinado à aquisição de envelopes em material Kraft (tamanho 200x280mm – 8.000 und; 360x260mm – 10000 und; 410x310mm – 3000 und), para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.
VALOR TOTAL: R$ 8.040,00 (oito mil e quarenta reais).
Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.
Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1145.4204
Natureza de Despesa: 33.90.30 – **Subitem:** 16
Fonte de Recursos: 0760
DATA DA EMISSÃO: 29 de junho de 2023.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Apostilas

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 402/2023
PROCESSO 23.0.000015304-4
CREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CREDENCIADO: Robson de Aquino Sampaio
OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:
Fica alterado, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o Termo de Credenciamento nº 402/2023, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Robson de Aquino Sampaio, em virtude da Informação nº 27355/2023 evento 5176771, quanto à mudança

da comarca para atuação como Entrevistador de Depoimento Especial, destinado a prestação de serviços de caráter auxiliar e especializado de entrevistador de crianças e adolescentes vítimas de violência, por meio de depoimento especial, durante a fase probatória em processos judiciais, com a possibilidade de produção antecipada de prova no processo penal, antes do ajuizamento da ação, conforme inciso I do art. 156 do Código de Processo Penal, para atender as demanda do Poder Judiciário do Estado do Tocantins:

De: Comarca de Formoso do Araguaia;

Para: Comarca de Alvorada.

O presente Termo de Apostilamento vincula-se, em sua integralidade, ao Termo de Credenciamento nº 402/2023, aos Autos Administrativos 22.0.000036730-7 e 23.0.000015304-4, amparado pelo Edital de Credenciamento nº 05/2022 e subsidiariamente no que couber pela lei nº. 8666/1993.

São mantidas e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 4 de julho de 2023.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 126/2022

PROCESSO 22.0.000008186-1

CREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CREDENCIADA: Raianne Pereira Jardim

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:

Fica alterado, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o Termo de Credenciamento nº 126/2022, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Raianne Pereira Jardim, em virtude da solicitação da Credenciada, evento 5183797, e Solicitação-GGEM evento 5183799, quanto à mudança da cidade que compõe o Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Paraiso do Tocantins para prestação de serviços na especialidade de psicologia:

De: Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Paraíso do Tocantins, Comarca de Paraíso do Tocantins e Cidade de Abreulânia;

Para: Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Paraíso do Tocantins, Comarca de Paraíso do Tocantins e Cidade de Dois Irmãos do Tocantins.

O presente Termo de Apostilamento vincula-se, em sua integralidade, ao Termo de Credenciamento nº 126/2022, aos Autos Administrativos 15.0.000013051-3 e 22.0.000008186-1, bem como as disposições do Edital de Credenciamento nº 5/2021, publicado no Diário da Justiça Eletrônico - DJE nº 4970 de 28 de maio de 202 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/1993.

São mantidas e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 4 de julho de 2023.

Extratos de contratos

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23.0.000015914-0

CONTRATO Nº 232/2023

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Thema Informatica - Ltda

OBJETO: Contratação de empresa para a sustentação da solução GRP-PJTO, fornecendo os serviços de infraestrutura para a execução da solução em ambiente de nuvem no modelo operacional de IaaS (Infrastructure as a Service), incluindo garantia, atualização, monitoramento, backup e suporte técnico, na modalidade de subscrição.

VALOR: O valor mensal deste contrato é de R$ 135.904,85 (cento e trinta e cinco mil novecentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos), perfazendo o valor global de R$ 4.077.145,50 (quatro milhões, setenta e sete mil cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução.

VIGÊNCIA: Este contrato de prestação de serviço terá vigência inicial de 30 (trinta) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, limitado a 120 (cento e vinte) meses, conforme previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

UNIDADE GESTORA: 06010 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.126.1145.4231

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.40

FONTE DE RECURSOS: 2760

DATA DA ASSINATURA: 4 de julho de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23.0.000020662-8

CONTRATO Nº 231/2023

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Vagner Oliveira de Almeida

OBJETO: Aquisição de unidades de armazenamento para os servidores do Sistema de Videoconferência e Audiências do Tocantins - SIVAT, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR: O valor total deste contrato é de R$ 22.813,98 (vinte e dois mil oitocentos e treze reais e noventa e oito centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à sua perfeita execução.

VIGÊNCIA: Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do prazo de garantia.

UNIDADE GESTORA: 06010 - Funjuris
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.126.1145.4231
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30
FONTE DE RECURSOS: 2760
DATA DA ASSINATURA: 5 de julho de 2023.

Extratos de termos aditivos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 215/2021
PROCESSO 21.0.000004478-1
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CONTRATADA: Gente Seguradora S.A
OBJETO: acréscimo do percentual aproximado de 0,5851% sobre o valor inicial do Contrato nº 215/2021, referente à inclusão/substituição e exclusão de veículos com fulcro nas Cláusulas, Primeira, subitem 1.4 e Sétima, subitens 7.2 e 7.3, ambas do Instrumento contratual, bem como no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/1993.
DO ACRÉSCIMO: O acréscimo do percentual aproximado de 0,5851% sobre o valor inicial do Contrato nº 215/2021, corresponde à quantia de R$ 1.410,14 (um mil quatrocentos e dez reais e quatorze centavos), para inclusão/substituição e exclusão de veículos, conforme Memorando nº 1713/2023, evento 5170038 e Propostas de Endosso 01.31.207735.0.5 e 01.31.207466.0.5 eventos 5169865 e 5169943 respectivamente, apresentadas pela CONTRATADA.
O valor global do Contrato nº 215/2021, após o inclusão/substituição e exclusão de veículos, passará de R$ 271.589,89 (duzentos e setenta e um mil quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos), para R$ 273.000,03 (duzentos e setenta e três mil reais e três centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE GESTORA: 060100 – Funjuris
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.122.1145.4278
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
FONTE DE RECURSOS: 1760
DATA DA ASSINATURA: 5 de julho de 2023.

Extratos de convênios

EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº 13/2023
PROCESSO 23.0.000008119-1
CONVENENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CONCEDENTE: Município de Wanderlândia
OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a cessão de servidores efetivos municipais, pelo CONCEDENTE ao CONVENENTE, sob a supervisão do Juiz(a) Diretor(a) do Foro, para desempenhar funções no âmbito da Comarca de Wanderlândia.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 4 de julho de 2023.

Extratos das atas de registro de preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 98/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 22.0.000040602-7
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 26/2023
ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
FORNECEDOR REGISTRADO: Tecno2000 Indústria e Comércio - Ltda
OBJETO: Registro de preços visando à aquisição futura de móveis, mesa de trabalho, para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.
VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.
DATA DA ASSINATURA: 4 de julho de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 99/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 22.0.000040602-7
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 26/2023
ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
FORNECEDOR REGISTRADO: Centra Móveis S/A
OBJETO: Registro de preços visando à aquisição futura de móveis, mesa de trabalho e armário, para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.
VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DATA DA ASSINATURA: 4 de julho de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 114/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 22.0.000040719-8
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 15/2023
ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
FORNECEDOR REGISTRADO: Centra Móveis S.A
OBJETO: Registro de preços visando à aquisição futura de móveis (cadeiras) para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.
VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.
DATA DA ASSINATURA: 5 de julho de 2023.

Extratos

EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2022
PROCESSO 22.0.000000745-9
DESCREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
DESCREDENCIADA: Georgia Verônica Barcelos de Lima
OBJETO: Fica descredenciada, a partir da assinatura deste Termo, a psicóloga Georgia Verônica Barcelos de Lima da prestação de serviços na especialidade de psicologia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Colinas do Tocantins, Comarca de Guaraí e Cidade de Guaraí, com fulcro na alínea c, da Cláusula Nona do Termo de Credenciamento nº 10/2022.
DATA DA ASSINATURA: 4 de julho de 2023.

EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 285/2022
PROCESSO 22.0.000021786-0
DESCREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
DESCREDENCIADA: Camila Rodrigues Lopes
OBJETO: Fica descredenciada, a partir da assinatura deste Termo, a pedagoga Camila Rodrigues Lopes da prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Palmas, Comarca de Palmas e Cidade de Palmas, com fulcro na alínea c, da Cláusula Nona do Termo de Credenciamento nº 285/2022.
DATA DA ASSINATURA: 4 de julho de 2023.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 526/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 5/2021
PROCESSO 23.0.000026214-5
CREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CREDENCIADA: Marcella Lemos Barbosa
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Dianópolis, Comarca de Paranã e Cidade de Paranã.
VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.061.1145.4512
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36
FONTE DE RECURSOS: 1760
DATA DA ASSINATURA: 4 de julho de 2023.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 509/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 5/2022 - DEPOIMENTO ESPECIAL
PROCESSO 23.0.000024671-9
CREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CREDENCIADA: Sônia Maria Lopes da Solidade

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de **serviço social**, destinado à prestação de serviços de caráter auxiliar e especializado de entrevistadora de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, por meio de depoimento especial, durante a fase probatória em processos judiciais, com a possibilidade de produção antecipada de prova no processo penal, antes do ajuizamento da ação, conforme inciso I do art. 156 do Código de Processo Penal, para atender as demanda do Poder Judiciário do Estado do Tocantins na **Comarca de Cristalândia**, conforme disposições previstas neste Termo e no Edital de Credenciamento.
VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.061.1145.4512
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36
FONTE DE RECURSOS: 1760
DATA DA ASSINATURA: 4 de julho de 2023.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 19/2023
PROCESSO 23.0.000022632-7
COOPERADORES: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (TJTO) com Interveniência da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), e o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Roraima, com interveniência da Escola Judiciária Eleitoral – EJE/RR.
OBJETO: O presente Instrumento tem como objeto o estabelecimento de cooperação técnica, acadêmica e científica, bem como o intercâmbio de experiências e de pessoal nos campos da docência, pesquisa e cultura, dentro das áreas nas quais tenham interesse manifesto, uma vez que ESMAT e a EJE/RR, são organizações vocacionadas para as novas tecnologias e investidoras em licenciaturas de caráter tecnológico engajadas com a promoção do desenvolvimento intelectual de alunos e docentes, nacionais e internacionais, incentivando a troca de conhecimentos como um método evolutivo de aprendizagem.
VIGÊNCIA: Este Termo de Cooperação vigorará, a partir da data de sua assinatura, por um período de 5 (cinco) anos, sendo tacitamente prorrogado por igual período, caso nenhuma das partes se manifeste em sentido contrário.
DATA DA ASSINATURA: 4 de julho de 2023.

EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 130/2019
PROCESSO 19.0.000021583-2
DESCREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
DESCREDENCIADA: Sheila Maria Hermínio
OBJETO: Fica descredenciada, a partir da assinatura deste Termo, a assistente social Sheila Maria Hermínio da prestação de serviços na especialidade de serviço social, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Palmas, Comarca de Palmas e Cidade de Palmas, com fulcro na alínea c, da Cláusula Nona do Termo de Credenciamento nº 130/2019.
DATA DA ASSINATURA: 5 de julho de 2023.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 527/2023
PROCESSO 23.0.000026592-6
CREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CREDENCIADA: Miriam Almeida Silva
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de serviço social, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Porto Nacional, Comarca de Porto Nacional e Cidade de Porto Nacional.
VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.061.1145.4512
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36
FONTE DE RECURSOS: 1760
DATA DA ASSINATURA: 5 de julho de 2023.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Portarias

PORTARIA FÉRIAS Nº 1172/2023, de 05 de julho de 2023

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo n° 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo n° 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo n° 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar n° 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **WILLIAN CHARLIS GABRIEL PIRES**, matrícula nº 352499, relativas ao período aquisitivo 2022/2023, marcadas para o período de 05/07 a 03/08/2023, **a partir de 05/07/2023 até 03/08/2023**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 05/07 a 03/08/2024, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Helder Carvalho Lisboa
Diretor do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 1173/2023, de 05 de julho de 2023

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PARANÃ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo n° 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo n° 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo n° 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar n° 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **EZIANA BATISTA CORTES**, matrícula nº 134364, relativas ao período aquisitivo 2021/2022, marcadas para o período de 03 a 17/07/2023, **a partir de 03/07/2023 até 17/07/2023**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 22/01 a 05/02/2024, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Cibele Maria Bellezia
Diretora do Foro Substituta

PORTARIA FÉRIAS Nº 1174/2023, de 05 de julho de 2023

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PARANÃ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo n° 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo n° 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo n° 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar n° 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **JAQUELINE DA COSTA SILVA**, matrícula nº 134854, relativas ao período aquisitivo 2021/2022, marcadas para o período de 03/07 a 01/08/2023, **a partir de 03/07/2023 até 01/08/2023**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 14/08 a 12/09/2023, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Cibele Maria Bellezia
Diretora do Foro Substituta

PORTARIA FÉRIAS Nº 1175/2023, de 05 de julho de 2023

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PARANÃ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo n° 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo n° 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo n° 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar n° 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **ROSANE LUIZ DO ROSARIO SANTOS**, matrícula nº 192836, relativas ao período aquisitivo 2022/2023, marcadas para o período de 03/07 a 01/08/2023, **a partir de 03/07/2023 até 05/07/2023**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 11 a 13/09/2023, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Cibele Maria Bellezia
Diretora do Foro Substituta

PORTARIA FÉRIAS Nº 1176/2023, de 05 de julho de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo n° 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo n° 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **REJANE TEREZINHA HAEFLIGER**, matrícula nº 352859, relativas ao período aquisitivo 2016/2017, marcadas para o período de 03 a 17/07/2023, **a partir de 03/07/2023 até 17/07/2023**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 04 a 18/03/2024, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 1177/2023, de 05 de julho de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo n° 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo n° 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **JADIR ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 352356, relativas ao período aquisitivo 2022/2023, marcadas para o período de 26/06 a 07/07/2023, **a partir de 04/07/2023 até 07/07/2023**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 13 a 16/11/2023, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 1178/2023, de 05 de julho de 2023

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE ARAPOEMA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo n° 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo n° 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo n° 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar n° 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **RAIRIS DE MORAIS BASTOS**, matrícula nº 161557, relativas ao período aquisitivo 2021/2022, marcadas para o período de 05/07 a 03/08/2023, **a partir de 05/07/2023 até 03/08/2023**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 01 a 30/07/2024, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Gisele Pereira De Assunção Veronezi
Diretora do Foro Substituta

PORTARIA FÉRIAS Nº 1179/2023, de 05 de julho de 2023

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo n° 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo n° 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:
Art. 1º Suspender as férias do servidor **ANDRÉ RICARDO DE ÁVILA JANJOPI**, matrícula nº 352115, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, marcadas para o período de 05/07 a 03/08/2023, **a partir de 05/07/2023 até 03/08/2023**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 01 a 30/07/2024, em razão de interesse da administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 1180/2023, de 05 de julho de 2023
A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE ARAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,
Considerando o disposto no artigo n° 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo n° 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;
Considerando o disposto no artigo n° 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar n° 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,
RESOLVE:
Art. 1º Suspender as férias do servidor **JUNIOR DE SOUSA GOMES**, matrícula nº 175345, relativas ao período aquisitivo 2022/2023, marcadas para o período de 03/07 a 01/08/2023, **a partir de 03/07/2023 até 01/08/2023**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 01 a 30/05/2025, em razão de interesse da administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Nely Alves Da Cruz
Diretora do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 1181/2023, de 05 de julho de 2023
O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ARRAIAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,
Considerando o disposto no artigo n° 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo n° 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;
Considerando o disposto no artigo n° 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar n° 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,
RESOLVE:
Art. 1º Suspender as férias do servidor **RENIVAL SILVA**, matrícula nº 141761, relativas ao período aquisitivo 2021/2022, marcadas para o período de 05/07 a 03/08/2023, **a partir de 05/07/2023 até 03/08/2023**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 01 a 30/11/2023, em razão de interesse da administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Marcio Ricardo Ferreira Machado
Diretor do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 1182/2023, de 05 de julho de 2023
O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ARRAIAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,
Considerando o disposto no artigo n° 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo n° 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;
Considerando o disposto no artigo n° 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar n° 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,
RESOLVE:
Art. 1º Suspender as férias do servidor **MARKUS DANNYLLO CORDEIRO RODRIGUES**, matrícula nº 274735, relativas ao período aquisitivo 2021/2022, marcadas para o período de 05/07 a 03/08/2023, **a partir de 05/07/2023 até 03/08/2023**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 01 a 30/11/2023, em razão de interesse da administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Marcio Ricardo Ferreira Machado
Diretor do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 1183/2023, de 06 de julho de 2023
O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo n° 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo n° 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;
Considerando o disposto no artigo n° 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar n° 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,
RESOLVE:
Art. 1º Suspender as férias do servidor **SERGIO RICARDO ALVAREZ DE MARINS**, matrícula nº 353352, relativas ao período aquisitivo 2022/2023, marcadas para o período de 05/07 a 03/08/2023, **a partir de 05/07/2023 até 03/08/2023**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 11/11 a 10/12/2024, em razão de interesse da administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Fabiano Ribeiro
Diretor do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 1184/2023, de 06 de julho de 2023
A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,
Considerando o disposto no artigo n° 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo n° 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;
Considerando o disposto no artigo n° 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar n° 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,
RESOLVE:
Art. 1º Suspender as férias da servidora **NÁDIA MIRANDA DE AMORIM** , matrícula nº 183053, relativas ao período aquisitivo 2020/2021, marcadas para o período de 05/07 a 03/08/2023, **a partir de 05/07/2023 até 03/08/2023**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 09/01 a 07/02/2024, em razão de interesse da administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Edilene Pereira De Amorim Alfaix Natário
Diretora do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 1185/2023, de 06 de julho de 2023
O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,
Considerando o disposto no artigo n° 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo n° 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;
Considerando o disposto no artigo n° 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar n° 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,
RESOLVE:
Art. 1º Suspender as férias da servidora **ANACLÉA RODRIGUES SOARES**, matrícula nº 354510, relativas ao período aquisitivo 2021/2022, marcadas para o período de 05 a 24/07/2023, **a partir de 05/07/2023 até 24/07/2023**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 01 a 20/12/2024, em razão de interesse da administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Elias Rodrigues Dos Santos
Diretor do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 1186/2023, de 06 de julho de 2023
O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE MIRANORTE, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,
Considerando o disposto no artigo n° 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo n° 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;
Considerando o disposto no artigo n° 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar n° 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,
RESOLVE:
Art. 1º Suspender as férias do servidor **ANTONIO UBIRATAN PEREIRA SALGADO JUNIOR**, matrícula nº 150858, relativas ao período aquisitivo 2020/2021, marcadas para o período de 03/07 a 01/08/2023, **a partir de 03/07/2023 até 31/07/2023**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 02 a 30/09/2024, em razão de interesse da administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ricardo Gagliardi
Diretor do Foro

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE

JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA
Drª. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI
Dr. RONICLAY ALVES DE MORAIS

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
JEANE SILVA JUSTINO FILHO

VICE-PRESIDENTE
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL

JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA
Dr. ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA
Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO

TRIBUNAL PLENO
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)
Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Des. ADOLFO AMARO MENDES
Desª. ÂNGELA HAONAT
Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO

JUIZ CONVOCADO
Juiz JOCY G. DE ALMEIDA
Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Presidente)
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Vogal)
Desª. ÂNGELA HAONAT (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Relator)
Desª. ÂNGELA HAONAT (Vogal)
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA HAONAT (Relatora)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)
CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)
Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Vogal)
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)
Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Relator)
Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Vogal)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Presidente)
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Vogal)
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)
Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Relator)
Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Vogal)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE(Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Presidente-Respondendo)
SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)
Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Revisor)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Revisor)
Desª. ÂNGELA HAONAT (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Relator)
Desª. ÂNGELA HAONAT (Revisora)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA HAONAT (Relatora)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Des. ADOLFO AMARO MENDES
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Suplente)

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Suplente)

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Des. ADOLFO AMARO MENDES
Desª. ÂNGELA HAONAT (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA
Des. MARCO VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Suplente)

OUVIDORIA
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
ESMAT
DIRETOR GERAL DA ESMAT
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS
1ª DIRETORA ADJUNTA**: Desª. ÂNGELA HAONAT**
2º DIRETOR ADJUNTO**: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr - JUIZ CONVOCADO**
3º DIRETOR ADJUNTO**: Juiz WELLINGTON MAGALHÃES**
DIRETORA EXECUTIVA
ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

COORDENAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE 2º GRAU
Desª. ÂNGELA HAONAT

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORA GERAL
ANA CARINA MENDES SOUTO
DIRETOR ADMINISTRATIVO
RONILSON PEREIRA DA SILVA
DIRETOR FINANCEIRO
GIZELSON MONTEIRO DE MOURA
DIRETOR DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
KÉZIA REIS DE SOUZA
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
ALICE CARLA DE SOUSA SETÚBAL
DIRETOR JUDICIÁRIO
WALLSON BRITO DA SILVA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS
MARCIA VIEIRA MESQUITA
DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA
DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA
SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça
JOANA P. AMARAL NETA
Chefe de Serviço

DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA
Técnico Judiciário

ROBERTO LUÍS CAFIERO
Auxiliar Judiciário

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça
Praça dos Girassóis s/nº, Palmas/Tocantins,
CEP 77.015-007, Fone: (63)3218.4443
www.tjto.jus.br.